

# ATA Nº 8

- 1 -

## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024: - - - - -

----- Aos dezoito dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Manuel António Azevedo Vitorino, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas catorze horas.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** - O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1.**

**INFORMAÇÃO** - O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: **◆ Projeto S+T+Arts arrancou com assinatura de acordos com parceiros** - A Câmara Municipal vai avançar, até ao final deste ano, com a empreitada de reabilitação e reconversão do antigo Matadouro Municipal no novo Viana

S+T+ARTS Centre, um projeto de 6 milhões de euros que obteve um financiamento de quase 5 milhões de euros através do programa Novo Bauhaus Europeu. O projeto arrancou oficialmente no passado dia 1 de março e, no mês de julho, será apresentado publicamente e concluído o projeto de execução. Até final do ano, a Câmara Municipal deverá avançar com o início da obra de reabilitação que deverá ser concluída até final de 2026. Depois, em setembro de 2027, o Viana S+T+ARTS vai ser implementado e ganhar vida em Viana do Castelo. Para tal, foi assinado o Partnership Agreement do projeto com os parceiros, que incluem a Associação Juvenil de Deão, o Itecons – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para a Construção, Energia, Ambiente e Sustentabilidade, a Inova+, a Dinamo10 – Creative Hub, a Associação Empresarial do Distrito de Viana do Castelo e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

◆ **Entrega Habitações em Perre** - O executivo municipal entregou os primeiros três fogos em Perre a três famílias, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do concelho 2021-2026, que prevê um investimento de quase 51 milhões de euros para dar resposta às necessidades de habitação de 641 famílias. No total, a ELH prevê 50.701.945 euros, para beneficiar 641 agregados familiares. Daquele montante, 4.216.945 euros são de responsabilidade municipal, e irão apoiar 457 famílias. No Bairro da Felgueira, estão a ser reabilitados 32 habitações, num investimento de cerca de 1.5 milhões de euros.

◆ **Reunião entre autarcas para apreciar situação da mobilidade interurbana** - Os Presidentes da Câmara do Porto e de Viana do Castelo estiveram reunidos para encontrar consensos e analisar a situação da mobilidade interurbana de transportes públicos que afeta os passageiros que viajam entre o Porto e Viana do Castelo diariamente. A reunião surge na sequência de um conjunto de iniciativas por parte da Comissão de Utentes daqueles transportes e, na reunião, os autarcas comprometeram-se a encontrar uma solução juntamente com a Área Metropolitana do Porto e para a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho.

◆ **Final Four da Taça de Portugal de Basquetebol** - Este passado fim-de-semana, Viana

do Castelo acolheu a Final Four da Taça de Portugal masculina de Basquetebol, prova que contou com o SL Benfica, atual detentor do troféu, CD Póvoa, FC Porto e Imortal BC. O Pavilhão Municipal José Natário foi o palco de todas as decisões da Final Four da Taça de Portugal Alfaloc, com o FC Porto a vencer a Taça de Portugal. Antes, o Presidente da Câmara Municipal recebeu a Taça de Portugal Alfaloc, num momento que contou ainda com a presença do Vice-presidente da Federação Portuguesa Basquetebol, João Leitão, da Alfaloc, representada por Bruno Lemos, do Presidente da Associação de Basquetebol de Viana do Castelo, Paulo Fernandes, e do Vereador do Desporto, Ricardo Rego. ♦ **Vinte anos de VMER em Viana do Castelo** - Completaram-se vinte anos sobre a chegada da VMER- Viatura Médica de Emergência e Reanimação de Viana do Castelo e, no passado fim de semana, o Centro Cultural de Viana do Castelo recebeu diversas atividades, nomeadamente a Mass Training em Suporte Básico de Vida (SBV), destinada a todos os cidadãos com mais de 6 anos, interessados em aprender gestos simples que podem salvar vidas. Esta data assinala um marco importante na emergência médica pré-hospitalar da região. ♦ **Viana assinala dez anos do Centro de Mar** - O projeto Centro de Mar – Centro de Interpretação Ambiental e de Documentação do Mar assinala, em 2024, 10 anos de existência e a Câmara Municipal preparou um programa comemorativo para assinalar a efeméride. O Centro de Mar abriu as portas a 16 de novembro de 2014, no Dia Nacional do Mar e, até hoje, já contou com 154.295 utilizadores. Os visitantes portugueses foram 112.778, correspondendo a 73% das visitas, e os estrangeiros 41.517, o que representa 27% das visitas. Nesta década, foram promovidas 708 atividades com escolas, envolvendo 11.879 crianças e jovens. Neste percurso, o Centro de Mar conta com iniciativas de Serviço Educativo, nomeadamente atividades diversas com escolas, o projeto “Além-mar” que já contou com 1.074 alunos (2017 a 2023) e “Aulas a Bordo”. O Centro de Mar integra diversas componentes, nomeadamente um Centro Interpretativo Ambiental, com um percurso museológico e interpretativo sobre a cultura marítima de

Viana do Castelo, e um Centro de Documentação Marítima e o Museu Virtual da Memória Marítima, espaço dedicado à salvaguarda e preservação, registo e documentação, arquivo e divulgação de espólios documentais relacionados com o tema do “mar” e a sua importância. ♦ **Presença na B-Travel de Barcelona** - A Câmara Municipal voltou a marcar presença na B-Travel – El Salón de Turismo, a maior feira de Espanha direcionada para um público-alvo abrangente, com elevada propensão para a realização de viagens turísticas e elevado poder de compra. Na Feira Internacional de Barcelona, essencialmente dedicada ao turismo de experiências, estiveram presentes as principais agências de viagens, operadores de cruzeiros, hotelaria, entre outras. Em 2023, a B-Travel contou com mais de 25.400 visitantes, 118 expositores de mais de 35 países, afirmando-se como uma imperdível oportunidade na promoção turística a nível ibérico, europeu e mundial, e como um dos eventos mais marcantes da promoção turística em Espanha. (a) Luis Nobre.”

**2. VOTO DE PESAR – O Presidente da Câmara apresentou o Voto de Pesar que seguidamente se transcreve – “VOTO DE PESAR – MANUEL EVARISTO MARTINS FERREIRA** – Faleceu, aos 89 anos, o ex-presidente da Junta de Freguesia de Montaria. O autarca, que cumpriu funções em cinco mandatos (1985, 1989, 1993, 1997 e 2001) e dedicou a sua vida à freguesia da Montaria, onde também deixou um legado ligado ao Grupo Etnográfico local. Aposentado da GNR, Evaristo Ferreira deixa enlutada a freguesia que sempre o acarinhou e a quem dedicou grande parte da sua vida. Pela dedicação, pelo empenho e pela vida dedicada à causa pública e à freguesia da Montaria, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar a endereçar à família e à Junta de Freguesia da Montaria. (a) Luís Nobre.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA** – O Vereador Eduardo Teixeira referiu os seguintes assuntos – Referiu-se à obra de beneficiação da

Avenida do Cabedelo, cujo prazo contratual disse que já terminara e perguntou quanto mais tempo irá demorar tal obra, sobretudo considerando os graves transtornos que tem causado a circulação automóvel. Perguntou o motivo pelo qual o estaleiro de reparação naval do Cabedelo, construído pela Polis Litoral Norte e agora propriedade desta Câmara Municipal que é assim responsável pela sua conservação e adequada utilização está ao abandono há cerca de quatro anos. Quanto ao novo edifício denominado Praça Viana perguntou se o mesmo já está concluído e dotado de todo o mobiliário e equipamento necessário, acrescentando que tanto quanto pensa este equipamento ainda não tem licença de utilização e tal poderá fazer incorrer em riscos todos os utilizadores desse espaço. No tocante à casa mortuária voltou a questionar se a mesma já está integralmente concluída e se também já tem licença de utilização.

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE** – O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve – **Voto de pesar – Evaristo Ferreira** - Gostaria de me associar votando favoravelmente o voto de pesar apresentado pelo Senhor Presidente, pelo falecimento do Sr. Evaristo Ferreira pelos serviços prestados às causas públicas, nomeadamente como ex-Autarca na Freguesia da Montaria, a dedicação ao Grupo estenográfico local, bem como profissionalmente ao serviço da Guarda Nacional Republicana (GNR) tendo inclusive sido comandante do posto da GNR de Lanheses durante muitos anos.

**Recuperação de um edifício no Cabedelo, com recurso a fundos públicos** - Com já foi referido pelo Vereador Eduardo Teixeira, relativamente à reportagem do programa da RTP – Linha da Frente, onde apontava como um mau exemplo na utilização de fundos públicos o investimento de 372.000,00€ realizado na recuperação de um edifício na zona do Cabedelo, que tinha como finalidade da instalação de um estaleiro para recuperação artesanal de embarcações de recreio, mas que até ao momento, não teve qualquer utilidade/ocupação estando votado ao abandono e sem manutenção,

sendo este investimento da responsabilidade da camara municipal, gostaria de saber qual o ponto de situação. **Acompanhamento de obras – ponto de situação das empreitadas** - Empreitada de 1,899 milhões de euros para a construção do Acesso Poente e Área de Estacionamento do Parque Empresarial de Lanheses, gostaria de saber qual o ponto de situação dado que a intervenção visava a construção de um parque de estacionamento de pesados e ligeiros e o alargamento/ ampliação do arruamento existente, no acesso poente do Parque, mas a obra que existe no local não corresponde á memoria descritiva apresentada a concurso publico, dado que não se verifica a construção no numero de estacionamentos para pesados previsto no projeto, pelo que gostaria de saber se a obra já se encontra terminada e existiu alteração ao caderno de encargos submetido a concurso publico, bem como qual o valor efetivamente pago pela empreitada. Empreitada de reabilitação das margens do Rio Lima, previa a reabilitação numa extensão de 4,5 Km em dois troços, situados nas margens do Rio Lima entre a União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria e Vila Franca (veiga de São Simão), e o troço compreendido entre a União de Freguesias de Torre e Vila Mou e Lanheses, onde era suposto implementar soluções de reabilitação fluvial com recurso a barreiras arbóreas com técnicas mais amigas do ambiente e que permitiriam promover a estabilização e consolidação das margens que apresentam graves problemas de erosão, contudo, numa breve visita ao local não se consegue vislumbrar grande parte da intervenção que estaria prevista, quer em extensão quer na aplicação das barreiras vegetais nomeadamente no troço de Torre Vila Mou, pelo que gostaria de saber se as obras já foram concluídas e se efetivamente foram executadas todas as medidas de estabilização das margens previstas nos respetivos cadernos de encargos submetidos a concurso. **Obras necessárias na Ponte Eiffel** - Alem da já prometida solução para proteção às catenárias da linha férrea de forma a permitir a mobilidade de peões em ambas as bermas, é necessária a reparação definitiva da grade lateral da ponte, danificada por veiculo num aparatoso acidente que aconteceu no passado mês de

fevereiro, mas até ao momento ainda não foi reposta de forma definitiva a vedação lateral com os elementos originais. Também aferir a necessidade da instalação de umas telas pressupostamente de proteção da linha férrea que se encontram colocadas na ponte por cima das passagens inferiores, pelo seria avisado apurar a necessidade daquela instalação e a possibilidade de instalar uma solução mais definitiva e de acordo com a dignidade daquele monumento. **Substituição do médico associado ao Centro de Saúde de Lanheses** - Dado que a Dra. Ana Maria, médica há 42 anos no Centro de Saúde de Lanheses passou à condição de reforma, pelo que o Centro de Saúde ficou desprovido de médico e conseqüentemente muitos utentes ficaram sem acesso aos cuidados primários de saúde e médico de família, com particular preocupação para as famílias mais desfavorecidas que não tem forma de se deslocar ao hospital ou ao Centro de saúde mais próximo, nesse sentido gostaria de saber se a Camara Municipal teve conhecimento deste facto e se já encetou diligências no sentido de repor a normalidade de funcionamento deste Centro de Saúde. (a) Paulo Vale.”.

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** – A Vereadora Ilda Araujo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “O CDS pretendia saber quais os resultados práticos da reunião com o Presidente de Câmara do Porto sobre a problemática da mobilidade interurbana de transportes públicos que afecta os passageiros que viajam diariamente entre o Porto e Viana. Contudo, o senhor Presidente na sua intervenção inicial deu informações bastantes pelo que, neste ponto antes da ordem do dia, apenas gostaria de referir que o CDS subscreve o voto de pesar. (a) Ilda Araújo Novo.”. **INTERVENÇÃO DA**

**VEREADORA CLAUDIA MARINHO** – A Vereadora Claudia Marinho referiu os seguintes assuntos – A data de abertura da Unidade de Saúde na Meadela, uma vez que a obra se encontra concluída; A necessária clarificação da situação da nova Capela Mortuária, que se encontra há várias semanas aberta para quem a queira utilizar, não havendo a

requisição esperada à mesma, por motivos que desconhecemos, com a salvaguarda que não é por questões de funcionalidade; A obra na Avenida do Cabedelo, sendo que o prazo de execução da empreitada terminou no passado dia 15, qual seria a nova data estimada para a conclusão da obra; A fraca iluminação desde o Passeio das Mordomas da Romaria até à estação de comboios; Sugestão para ser implementada junto do património religioso informação referente ao edificado, para os turistas que nos visitem poderem ter uma maior informação acerca das mesmas. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – O

Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- Quanto à obra da Avenida do Cabedelo, referiu que as condições climatéricas não têm permitido ao empreiteiro cumprir os prazos contratuais mas está convencido que desde que o tempo o permita a obra ficará concluída ainda no corrente mês de Março. Relativamente ao programa da RTP, Linha da Frente, sobre o edifício reconstruído para servir como estaleiro de construção naval no Cabedelo, começou por referir que edifício não se encontra abandonado, pois o facto de não estar a ser utilizado não quer dizer que está abandonado, acrescentando que o aspeto envelhecido é propositado pois foi intenção do projetista desde o início que rapidamente o edifício atingisse o efeito cromático de forma a não ser dissonante à ruína que foi mantida e à memória que o projetista entendeu deixar no espaço. Disse, ainda, que estranha que um cidadão responsável, que parece que é ou quer fazer crer, e que se mostrou bem informado, tendo participado de forma ativa na condução do jornalista na reportagem, não tenha alertado o Município da existência de um ato de vandalismo, como é o caso presente de arrombamento de um edifício público. Em vez disso, tenha entrado acompanhado do jornalista da RTP num edifício público, sem autorização, e que se encontrava vandalizado e esventrado, e que em nenhum momento a equipa da RTP se tenha dirigido ao Município

de forma a denunciar a situação, alertando para a mesma, resolvendo usar a situação, transmitindo a ideia de irresponsabilidade do proprietário do edifício na sua preservação e utilização. Acrescentou, que o Município de Viana tem evidências de saber aproveitar e dar bom uso a equipamentos financiados por fundos comunitários, tendo nesse âmbito recebido reconhecimentos vários. Disse ainda, que gostava de convidar a equipa da RTP a visitar a antiga sede das instalações da RTP em Viana do Castelo de forma a registarem o estado de degradação em que foi entregue ao Município. Referiu que a Polis Litoral foi a promotora daquela ação que tinha o objetivo de relocalizar a atividade da empresa de reparação de embarcações, que estava instalada na proximidade. Contudo, quando se reuniu condições para efetivar esta alteração a empresa de reparação naval que estava destinado a instalar-se neste edifício abandonou a atividade. Relativamente a utilização do equipamento "Praça Viana" esclareceu que a Câmara Municipal não emite, para si própria, autorizações de utilização, mas sim um documento análogo, após ser feita a receção provisória da obra, acrescentando que o edifício está concluído, faltando apenas algum equipamento específico. Disse ainda que a EDV já transferiu para o local material diversificado de várias modalidades e que são propriedade do clube de forma a desenvolverem a sua atividade. Quanto à casa mortuária esclareceu que a mesma está concluída Acrescentou, ainda que está apenas a ser ultimado uma alteração ao nível dos acessos de forma a permitir que os funerais que não sejam religiosos possam ter acesso direto ao cemitério, situação que não tinha sido previsto inicialmente. Quanto ao parque de pesados construído na área poente do parque empresarial de Lanheses, informou que a obra esta terminada. Quanto aos trabalhos que estão a ser desenvolvidos nas margens do rio lima entre Vila Franca e S. Simão, em Darque e S. Salvador da Torre e Vila Mou disse

que não se tratou de uma obra de engenharia pesada mas sim de mera engenharia natural pois foram introduzidos elementos de vegetação e pedras. No que respeita a anomalia verificada nas guardas da Ponte Eiffel referiu que foi colocada uma situação provisória, comunicou ao Executivo que a IP, uma vez que têm material em stock, irá promover uma reparação definitiva em breve. Em relação ao Centro de Saúde de Lanheses, esclareceu que já teve uma reunião com o conselho de administração da ULSAM, no qual obteve a garantia de que as substituições de médicos que passam a situação de reforma, seriam feitas no prazo máximo de duas a três semanas. No que concerne a USF da Meadela informou que a parte do Município está terminado, mas ainda está a decorrer o procedimento concursal para aquisição do mobiliário e equipamento, que é da responsabilidade da ULSAM. Quanto à criação de informação pública sobre o património religioso referiu ser uma boa sugestão que irá ser ponderada. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES** - A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (4/2024)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **"PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (4/2024)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros.

Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baias e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2024, para o efeito, mais de 8,5 M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
--------------------------------	----------	--------------------	-----------------------

Afife	4.900,00 €	Aquisição de máquinas para manutenção dos espaços verdes	1565/2024
Alvarães	10.000,00 €	Aquisição de varredora hidráulica para trator	1566/2024
Darque	27.000,00 €	Pavimentação nas Ruas Mena Matos e 3 de julho - conclusão	1567/2024
<b>Total ..... 41.900,00 €</b>			

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4/2024)** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4/2024)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, propõe-se que a CM de VdC delibere: 1. Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; 2. Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3. Que as transferências de verbas previstas no Plano

de Atividades e Orçamento em 2024 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Montaria	35.000,00 €	Construção da Casa Mortuária – 2ª fase	1564/2024
UF Mazarefes e Vila Fria	9.000,00 €	Aquisição de terreno e requalificação de acesso ao complexo desportivo Vila Fria 1980	1563/2024
	16.440,00 €	Requalificação do equipamento desportivo da Casa do Povo de Mazarefes	1562/2024
<b>Total .....</b>		<b>60.440,00 €</b>	

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04) PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 4ª FASE** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:--  
**“PROPOSTA – PROGRAMA “VALORIZAR O PATRIMÓNIO” – 4.ª FASE** - O Município de Viana do Castelo tem como objetivos previstos no Plano de Atividades e Orçamento para 2023, em especial nas Grandes Opções do Plano, a Valorização do Património Cultural, a promoção de atividades e projetos culturais, a afirmação da identidade cultural do concelho, reforçar e alargar o trabalho dos Museus Municipais, Centros Interpretativos e Núcleos Museológicos. O Município de Viana do Castelo identificou como objetivos a concretizar no corrente ano a promoção da identidade cultural, a conservação do património material e imaterial e a valorização cultural e turística de Viana do Castelo. Na tipologia do Património Cultural pretendemos apoiar projetos e iniciativas: a) Inventariação, divulgação e animação do património; b) Proteção, conservação, valorização e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse cultural e turístico; c) Musealização e dinamização de espaços interpretativos culturais, núcleos museológicos e museus; d) Apoio a eventos associados à valorização do património, à cultura e a bens culturais; e) Divulgação e integração na promoção institucional do Município de iniciativas e eventos culturais de ações e projetos no âmbito do património cultural; Neste sentido propomos a celebração de Protocolos de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e as Instituições Concelhias detentoras de bens ou património cultural que no âmbito desta parceria

com o Município se comprometam a: ⇒ Desenvolver hábitos culturais e fruição artística dos cidadãos; ⇒ Estimular os públicos de infância e juventude para as artes, património material e imaterial; ⇒ Qualificar da oferta dos ativos culturais do concelho de Viana do Castelo ⇒ Apoiar a organização e realização de eventos culturais associados aos bens culturais objeto de intervenção no âmbito destas parcerias; A Câmara Municipal de Viana do Castelo vai apoiar financeiramente, de acordo com Protocolos de Colaboração a celebrar, com as seguintes Instituições do Concelho de Viana do Castelo, de acordo com o quadro seguinte de participações:

Freguesia	Instituição	Obra	Apoio	Nº Compromisso
UF Viana do Castelo (Sta. Maria Maior, Monserrate) e Meadela	Paróquia de N.ª S.ª de Monserrate	Levantamento Topográfico e Arquitetónico da Igreja de S. Domingos	6.520,00 €	1561/2024
Total .....			6.520,00 €	

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO** - Pelo Presidente da Câmara foi apresentado processo do qual consta o relatório final e proposta que seguidamente se transcrevem:-- **“RELATÓRIO FINAL - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS - I PARTE** - (Nota Justificativa do Projeto de Regulamento) - I - O processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) é dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de Viana do Castelo. Deste modo, o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências prevista na referida Lei-Quadro, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

De igual forma, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências no domínio da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo. Finalmente, transferiu, de igual modo, para os órgãos municipais, a competência para, mediante técnicos municipais credenciados pela entidade competente, apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro. Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, ainda, a ligeiros acertos, sem conteúdo substancial, de algumas taxas da tabela. Importa também, nesta oportunidade, proceder à atualização das taxas de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento, por aplicação do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, e, ainda, prever taxas inerentes à contrapartida de outros equipamentos do Município, nomeadamente: Casa Mortuária, Canil/Gatil, Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras Instalações) e Centro de Monitorização e Interpretação (CMIA). **II PARTE - (Consulta Pública) – 1. Introdução** - Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais. **2. Período de Consulta Pública** - A Consulta Pública decorreu durante 30 dias (úteis), tendo o seu início no dia 27 de dezembro de 2023 e o seu termo no dia 06 de fevereiro de 2024. **3. Locais de Consulta** - O Projeto de Regulamento de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais: - Serviço de Atendimento ao Múncipe desta Câmara Municipal, sito no Passeio da Mordomas da Romaria; - Página eletrónica da Câmara Municipal, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). **4. Modalidades de Publicitação** - A publicitação do Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais foi feita por meio de: - Disponibilização no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal; - Divulgação no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt); - Publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 247, de 26 de dezembro de

2023, nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; 5. **Sugestões**

**Recebidas** - No período de consulta pública, apresentaram sugestões (via Email) o Município António Tomás Belo da Costa, a Associação Lealdade, a Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo (APHORT) e a firma Feelviana – Hotelaria, Lda (vide Parte VI). Foram as pronúncias apreciadas e parcialmente acolhidas. Ainda, no mesmo período, foram colhidas pronúncias das seguintes Unidades Orgânicas desta Edilidade, a saber: Divisão da Coesão Social, Divisão da Cultura, Departamento de Gestão Territorial e Sustentabilidade (Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas, U.O – CMIA), Divisão Financeira, Gabinete de Veterinário Municipal e Serviço Municipal de Proteção Civil. **III PARTE - (Preparação da Versão Final do**

**Regulamento)** - Na preparação da versão final do Projeto de alteração de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, foi revista a versão sujeita a consulta pública, da qual, resultaram alterações nos termos melhor descritos na Parte II do presente relatório. Mais, se aproveitou nos seus artigos 69.º e 70.º alterar a designação de “Bombeiros Municipais” para “Bombeiros Sapadores” e ainda de “Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo” para “Serviços Municipalizados de Viana do Castelo”. Ainda se aproveitou para alterar a denominação do Museu de Artes Decorativas (vide artigo 76.º).

Dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da consulta pública foi devidamente mencionada no preâmbulo do regulamento. Foram apreciadas as pronúncias e parcialmente refletidas no presente Regulamento. Finalmente, substituiu-se a expressão “projeto de regulamento” por “regulamento”, por ser esta a redação final que deverá constar do documento.

**IV PARTE - (Procedimentos Subsequentes)** - Finda a consulta pública, presta-se a devida informação sobre os procedimentos a adotar em seguida, com vista à regular aprovação e entrada em vigor do Regulamento: 1.º - Aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e deliberação da sua submissão à Assembleia Municipal (art.º 33.º, n.º 1, al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); 2.º - Aprovação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (art.º 25.º, n.º 1, al. g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); 3.º - Publicação do Regulamento da Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais em Diário da República, com a entrada no primeiro dia útil

seguinte à sua publicação no Diário da República. **V PARTE (Proposta Final do Projeto de Regulamento)**

## **- "Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais**

### **Preâmbulo**

O processo de transferência de competências da administração central para os órgãos municipais, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-Quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e dos diplomas legais setoriais que o concretizam, determina a necessidade de criação de taxas municipais devidas pelo exercício de algumas das competências transferidas para o Município de Viana do Castelo.

Deste modo, o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências prevista na referida Lei-Quadro, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado.

De igual forma, o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 2/2019, de 24 de janeiro, que concretiza a transferência de competências no domínio da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.

Finalmente, transferiu, de igual modo, para os órgãos municipais, a competência para, mediante técnicos municipais credenciados pela entidade competente, apreciar projetos e medidas de autoproteção, realizar vistorias e inspeções a edifícios classificados na primeira categoria de risco, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, abreviadamente designado por SCIE, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho de 2018, pelo Decreto-Lei 95/2019, de 18 de julho, pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro e Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

Importa, pois, proceder à necessária alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, ainda, a ligeiros acertos, sem conteúdo substancial, de algumas taxas da tabela.

Importa também, nesta oportunidade, proceder à atualização das taxas de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento, por aplicação do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, e, ainda, prever taxas inerentes à contrapartida de outros equipamentos do Município,

nomeadamente: Casa Mortuária, Canil/Gatil, Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras Instalações) e Centro de Monitorização e Interpretação (CMIA).

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 247, de 26 de dezembro de 2023, e divulgado na página do Município em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

### **Artigo 1.º** **Lei habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 23.º, 25.º, n.º 1 alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do anexo I do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no artigo 3.º, n.º 3, alínea c), do Decreto -Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, nos artigos 3.º, n.º 2 e 4.º, n.º 2 do Decreto -Lei n.º 14/2009, de 14 de janeiro, na redação do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 98/2018 e no artigo 29.º, n.º 3 a 5 do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, na sua redação atual.

### **Artigo 2.º** **Objeto**

O presente regulamento, mediante alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, procede à criação das taxas devidas ao Município de Viana do Castelo pelo exercício das competências legalmente conferidas aos seus órgãos nos domínios da gestão das praias, da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, no âmbito do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios, bem como inserção de taxas inerentes a novos equipamentos do Município e por último a eliminação de algumas taxas da tabela.

### **Artigo 3.º** **Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais**

Os artigos 6.º e 62.º, 69.º, 70.º, 76.º do presente Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais passam a ter a seguinte redação:

### **Artigo 6.º** [...]

Estão isentas do pagamento de taxas e demais receitas constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento, desde que disso façam prova adequada:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) As pessoas singulares, que apresentem um rendimento mensal per capita, igual ou inferior ao valor da pensão social em vigor no ano do pedido da isenção.

#### **Artigo 62.º Esplanadas**

1. A ocupação do domínio público com esplanadas, devem cumprir com as seguintes condições:

a) A esplanada deverá ser instalada e manter-se em funcionamento todos os dias da semana, salvo condições atmosféricas desfavoráveis, exceto no dia de folga que tendencialmente não deverá coincidir com os dias de fins de semana, sextas feiras ou feriados;

b) A esplanada deverá funcionar de preferência desde as 9 horas até às 24 horas;

c) A área ocupada, incluindo uma zona periférica de dois metros, medida desde o limite do perímetro daquela, deverá ser mantida em perfeito estado de limpeza e asseio, incluindo varredura e desengorduramento dos pavimentos;

d) O mobiliário a utilizar terá de se conformar com as especificações técnicas previstas no regulamento e/ou ditadas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

2. Para os efeitos deste artigo, as esplanadas compreendem quer as cadeiras e mesas, quer, eventualmente, bares de apoio e acessórios para comodidade ou segurança dos utentes, tais como guarda-ventos, guarda-sóis e floreiras, desde que se mantenham na área de esplanada solicitada/autorizada.

3. Os incentivos referentes às taxas de ocupação com esplanadas serão concedidos por discriminação positiva, a conceder através do concurso anual e definidos em regulamento, com aplicação no ano seguinte à sua realização.

4. O pedido deverá ser anual ou semestral, sendo que se for semestral, nos meses de janeiro a março e de outubro a dezembro tem um acréscimo de 10% do valor das taxas e de 20% nos meses de abril a setembro.

5. As esplanadas com estrados só poderão ser autorizadas pelo período de um ano.

6. As esplanadas fechadas e o lugar de estacionamento não serão contemplado nos benefícios referidos no ponto 3.

#### **Artigo 69.º**

##### **Taxas por utilização de serviços do Corpo de Bombeiros Sapadores**

A utilização de equipamento e dos serviços de prevenção do Corpo de Bombeiros Sapadores, as vistorias de segurança, a ligação de sistemas de deteção de incêndios à central de comunicações, a abertura de portas, vedações e semelhantes, a pedido dos interessados e a abertura de arruamentos protegidos com sistemas de controlo de acesso está sujeita às taxas previstas no Capítulo VII – prestação de serviços de proteção civil, anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 70.º**

##### **Regime específico da utilização de serviços do Corpo de Bombeiros Sapadores**

1. Sempre que seja utilizada água nos veículos os valores das taxas não têm em consideração a água transportada, que deverá ser paga aos Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, conforme tabela desta última entidade.

2. (...)

3. As taxas de tabela de equipamentos do Corpo de Bombeiros Sapadores incluem as despesas com a viatura e o pessoal necessário ao trabalho.

4. (...)

5. (...)

6. (...)

7. (...)

8. (...)

9. (...)

10. (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

#### **Artigo 76.º**

##### **Taxas de acesso e utilização do Museu de Artes Decorativas e do Museu do Traje**

1. A utilização do Museu de Artes Decorativas e do Museu do Traje está sujeita às taxas previstas no Capítulo XI – Utilização de equipamentos culturais e ambientais, anexa ao presente Regulamento.

2. As taxas previstas pela utilização do Museu de Artes Decorativas e do Museu do Traje são reduzidas a 50% para estudantes e portadores de cartão jovem, utentes com mais de 60 anos e grupos, sob prévia reserva.

#### **Artigo 4.º**

##### **Aditamento ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais**

São aditados ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais os artigos 59.º A, 59.º B, 70.º A, 74.º A, 75.º A, 78.º A, 78.º B, 78.º C e 80.º A, com a seguinte redação:

#### **«Artigo 59.º A**

##### **Casa Mortuária**

A utilização da Casa Mortuária está sujeita à taxa previstas no Capítulo II, Quadro IV, da tabela anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 59.B**

##### **Centro de Acolhimento Temporário de Animais de Companhia**

O serviço prestado no Centro de Acolhimento Temporário de Animais de Companhia (CATAC) está sujeito às taxas previstas no Capítulo II, Quadro V, da tabela anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 70.º A**

##### **Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) da primeira categoria de risco**

1. Os serviços de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) prestados pelo Município de Viana do Castelo, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Capítulo VII, Quadro XXII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2. As taxas relativas a este tipo de serviços constituem uma exceção aos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento, nas seguintes condições:

- a) as entidades referidas no artigo 6.º pagam 50 % do valor da taxa devida;
- b) as entidades referidas no artigo 7.º pagam na sua totalidade a taxa devida.

#### **Artigo 74.º A**

##### **Estádio Manuela Machado (campo de relva/outras instalações e pista de atletismo)**

1. A utilização do Estádio Manuela Machado está sujeita às taxas previstas no Capítulo X, Quadro XXXIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2. As Taxas referidas são devidas por hora em todos os períodos em que a instalação está aberta.

3. A taxa do Jacuzzi é devida por utente e só funciona com um mínimo de 4 utentes.

4. A taxa do Ginásio é para um máximo de 15 atletas por hora.

#### **Artigo 75.º A**

##### **Taxas de utilização do Centro Cultural de Viana do Castelo**

A utilização do Centro Cultural de Viana do Castelo está sujeita às taxas previstas no Capítulo XI – Utilização de equipamentos culturais e ambientais, Quadro XL, anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 78.º A**

##### **Equipamentos Ambientais**

1. Os serviços, acessos e cedências dos equipamentos ambientais estão sujeitos às taxas previstas no Capítulo XI, Quadro XLI, da tabela anexa ao presente Regulamento.

2. Os equipamentos afetos à Divisão de Ambiente e Alterações Climáticas (DAAC) são:

- a) Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo (CMIA), sediado nas Antigas Azenhas de D. Prior;
- b) Parque Ecológico Urbano (PEU), contíguo ao CMIA;
- c) Centro de Mar (CMAR), sediado à Ré do Navio-Hospital Gil Eannes;
- d) Observatório do Litoral Norte (OLN), sediado na Praia Norte;
- e) Observatório Internacional da Serra D'Arga (OISA), sediado na Freguesia de Montaria;
- f) Porta do Neiva, sediado na Junta de Freguesia de Vila de Punhe;
- g) Porta D'Arga, instalada na sede do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima.

3. Os equipamentos ambientais referidos no artigo anterior disponibilizam serviços educativos, nomeadamente:

- a) visitas guiadas;
- b) atividades para grupos;
- c) exposições itinerantes;
- d) materiais e equipamentos para saídas de campo.

4. Estão isentas do pagamento de taxas referidas no nº1 de presente artigo:

a) Todas as entidades escolares, públicas e privadas, de qualquer nível de ensino, sediadas no concelho de Viana do Castelo;

b) Acompanhantes de grupos organizados;

c) Acompanhantes de pessoas com deficiência e incapacidade;

d) Atividades de voluntariado ambiental;

e) O acesso ao PEU a crianças até 3 anos de idade.

5. Estão reduzidas a 50% as taxas a aplicar, sobre o valor do acesso individual, para o acesso ao PEU:

a) A pessoas com 65 anos de idade ou mais;

b) A grupos organizados (Instituições).

#### **Artigo 78.º B**

##### **Praias Marítimas e Pluviais**

Sem prejuízo das taxas cobradas pela Autoridade Marítima Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, pelos serviços são devidas taxas previstas no Capítulo XI, Quadro XLII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 78.º C**

##### **Ocupação do domínio público hídrico do Estado**

Pela utilização de recursos hídricos, nos termos da alínea c) do número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, são devidas as taxas previstas no Capítulo XI, Quadro XLIII, da tabela anexa ao presente Regulamento.

#### **Artigo 80.º A**

##### **Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**

Pela apresentação do pedido de autorização para a exploração de modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, é devida a taxa prevista no Capítulo XIII, Quadro LI, da tabela anexa ao presente Regulamento.”

#### **Artigo 5.º**

##### **Norma revogatória**

É revogado o n.º 11 do artigo 68.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

#### **Artigo 6.º**

##### **Alterações à Tabela de Taxas e Licenças Municipais**

1. Foram inseridas na Tabela de Liquidação de Taxas e Licenças Municipais, os seguintes Capítulos e Quadros a seguir discriminados: Capítulo II, Quadro IV, Quadro V; Capítulo VII, Quadro XXII; Capítulo X, Quadro XXXIII; Capítulo XI, Quadro XLI, Quadro XLII, Quadro XLIII; Capítulo XIII, Quadro LI, bem como taxas inerentes a novos equipamentos do Município.
2. É revogada a Tabela de Taxas e Licenças Municipais que entrou em vigor a 2 de janeiro de 2024.
3. Procedeu-se ainda à eliminação de taxas da tabela.

**Artigo 7.º**  
**Republicação**

É republicado, no Anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e sua Tabela de Taxas, com a redação atual.

**Artigo 8.º**  
**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação.”,

**TABELA DE LIQUIDAÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS**

Capítulo	Quadro	Descrição	Taxa 2024
<b>I</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
	<b>I</b>	<b>Taxas por Serviços Diversos</b>	
		1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (exceto os de nomeação ou exoneração)	17,97 €
		2. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações-cada	4,59 €
		3. Autos ou termos de qualquer espécie	10,93 €
		4. Averbamentos não especialmente previstos na tabela	3,28 €
		5. Substituições de documentos-cada	2,62 €
		6. Autenticação de documentos-cada	3,28 €
		7. Certidões de teor ou fotocópias:	
		a) Não excedendo uma lauda-cada	4,59 €
		b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,35 €
		8. Certidões de narrativa	
		a) Pela primeira lauda ainda que incompleta	9,01 €
		b) Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,35 €
		9 - Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas	
		9.1 - Formato A4	
		9.1.1. A preto e branco	2,35 €
		9.1.2. A cores	2,97 €
		9.2 - Formato A3	
		9.2.1. A preto e branco	9,56 €
		9.2.2. A cores	13,37 €
		10 - Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas	
		10.1 - Formato A4	
		10.1.1. A preto e branco	3,76 €
		10.1.2. A cores	4,37 €
		10.2 - Formato A3	
		10.2.1. A preto e branco	21,07 €
		10.2.2. A cores	24,88 €
		11 - Fornecimento de elementos em formato digital	
		11.1 - Suporte físico	<b>Eliminado</b>
		11.2 - Por ficheiro digital (acresce ao montante referido no n.º11.1)	
		12- Fornecimento de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou em mau estado - cada documento	2,97 €
		13- Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	6,44 €
		14- Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhantes	6,44 €
		15- Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licenças para utilização de explosivos	7,09 €
		16- Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros de obras públicas (além dos encargos de editais, portes de correio, etc) - cada	12,80 €
		17- Registo de cidadãos da União Europeia:	
		a) pela emissão do certificado de registo	Valor Fixado por legislação própria
		b) Segundas vias do certificado	
		c) Pelo serviço prestado	
		18 - Registo de estabelecimento de alojamento local (artº. 3º. Do Dec. Lei nº. 39/2008, de 7 de março e artº. 3º da Portaria nº. 517/2008 de 25 de junho)	79,45 €
		19 - Emissão de horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	<b>Eliminado</b>

	20- Emissão de 2ª via do horário de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.	<b>Eliminado</b>
	21 - Averbamento de transmissão de penas de água	30,06 €
	22 - Numeração de prédios, por cada número de polícia fornecido	9,91 €
	23 - Pedido de desistência da pretensão, apresentada após o seu exame liminar pelos serviços competentes - por cada	4,82 €
	24 - Revisão prova de conhecimento	91,46 €
<b>II</b>	<b>Atividades Diversas</b>	
	1 - Emissão da Licença para Exercício da Atividade de Venda Ambulante de Lotarias anual	25,67 €
	2- Emissão de Licença para Arrumador de Automóveis anual	25,67 €
	3 - Realização de Acampamentos Ocasionalmente fora dos locais adequados à prática de Campismo e Caravanismo (Por dia)	25,38 €
	4 - Emissão da licença para o exercício da atividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrônicas de Diversão:	
	4.1. Registo (por 1 Máquina)	251,76 €
	4.2. Segunda Via do Título do Registo (por 1 Máquina)	50,80 €
	4.5. Averbamento p/ transferência de propriedade (por 1 Máquina)	76,17 €
	5- Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:	
	5.1. Provas Desportivas (por dia)	25,38 €
	5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (por dia)	12,71 €
	5.3. Fogueiras Populares (Santos Populares) por dia	18,89 €
	6 - Realização de Fogueiras pelo licenciamento (por pedido)	15,94 €
<b>II</b>	<b>Serviços Urbanos de Salubridade</b>	
<b>III</b>	<b>Cemitério</b>	
	1 - Inumação em Covas	
	1.1- Sepulturas temporárias-cada	70,97 €
	1.2- Sepulturas perpétuas:	
	a) Em caixão de madeira:	
	- 1 fundura	97,59 €
	- 2 funduras	127,77 €
	b) Em caixão de chumbo ou zinco:	
	- 1 fundura	127,77 €
	- 2 funduras	188,18 €
	2-Inumação em jazigos municipais e sua ocupação:	
	2.1- Ocupação	
	a) Por cada período de um ano ou fração	47,52 €
	b) Com carácter de perpetuidade	953,78 €
	2.2- Inumação	116,18 €
	2.3- Inumação de cinzas mortais	45,55 €
	3- Exumação-por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação:	
	3.1- Dentro do cemitério	
	a) Para outra sepultura	171,09 €
	b) Para ossários	116,18 €
	3.2- Para fora do cemitério:	116,18 €
	4-Ocupação de ossários municipais-cada ossada	
	4.1- Por cada período de um ano ou fração	35,64 €
	4.2- Com carácter de perpetuidade	283,54 €
	5-Depósito transitório de caixões	
	5.1- Pelo período de 24 horas ou fração	47,52 €
	5.2- Pelo período de 15 dias ou fração, para efeito de obras	47,52 €
	6- Concessão de terrenos	
	6.1- Para sepultura perpétua	1 132,81 €
	6.2- Para jazigos:	
	a) Pelos primeiros cinco metros quadrados ou fração	2 587,76 €
	b) O sexto metro quadrado ou fração	626,16 €
	c) O sétimo metro quadrado ou fração	751,36 €
	d) Cada metro quadrado ou fração a mais	876,61 €
	7-Utilização da Capela	
	7.1- Utilização da Capela incluindo banquetas	20,08 €
	7.2- Armação da Capela	47,52 €
	7.3- Utilização de paramentos e quisamentos da Câmara, para missa	20,08 €
	8- Serviços Diversos	
	8.1- Assistência à soldagem de caixões fora do cemitério:	
	a) Dentro das horas de expediente	61,25 €

	b) Fora das horas de expediente	80,48 €
	8.2- Trasladação	110,89 €
	8.3- Averbamento em título de jazigos ou sepultura perpétua	61,25 €
	8.4- Reabertura do cemitério fora das horas regulamentares	47,52 €
	8.5- Serviço de domingo ou feriado a acrescer às taxas previstas nos números anteriores	47,52 €
<b>IV</b>	<b>Casa Mortuária</b>	
	1- Utilização por sala - por dia	63,86 €
<b>V</b>	<b>Centro de Acolhimento Temporário de Animais de Companhia (CATAC)</b>	
	1- Adoção	25,00 €
	2- Vacinação Antirrábica	10,00 €
	3- Identificação Eletrónica	15,00 €
	4- Restituição	25,00 €
	5- Estadia/dia	10,00 €
	6- Deslocação da carrinha - Valor Km	0,40 €
	7- Receção de cadáveres	60,00 €
	8- Entrega definitiva pelo proprietário	70,00 €
<b>III</b>	<b>UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>	
<b>VI</b>	<b>Ocupação do espaço aéreo</b>	
	1- Fios ou cabos (telefónicos, elétricos ou outros) incluindo espias - por metro linear ou fração e por ano:	
	1.1 Até 50 metros	7,46 €
	1.2 Mais de 50 metros	3,74 €
	2- Toldos, alpendres e similares (não integrados nos edifícios) por m <sup>2</sup> ou fração e por ano	23,27 €
	3- Outras ocupações não especificadas nos números anteriores	
	3.1 Mensuráveis em área	
	3.1.1. Por m <sup>2</sup> ou fração e por mês ou fração	2,33 €
	3.1.2. Por m <sup>2</sup> ou fração e por ano	18,61 €
	3.2. Não mensuráveis em área	
	3.2.1. Por m <sup>3</sup> , m <sup>2</sup> ou fração - até 1 mês	4,66 €
	3.2.2. Por m <sup>3</sup> , m <sup>2</sup> ou fração e por ano	37,27 €
<b>VII</b>	<b>Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo</b>	
	1. Construções ou instalações provisórias, para exercício de comércio, indústria ou exposições com fins comerciais ou promocionais, ou por motivo de festejos ou outras celebrações	
	a) Por m <sup>2</sup> ou fração e por dia até um mês	2,43 €
	b) Por m <sup>2</sup> ou fração e por mês	14,55 €
	2- Depósitos - por metro cúbico ou fração e por ano	
	a) à superfície	66,97 €
	b) Subterrâneos	41,93 €
	3- Circos, acampamentos, tendas e instalações para eventos, por metro quadrado e por semana ou fração	0,15 €
	4- Serventias para o acesso a propriedades (exceto lancis rampeados)	
	- Por metro quadrado ou fração e por mês	<b>Eliminado</b>
	- Por metro quadrado ou fração e por ano	
	5- Esplanadas - por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	
	5.1. Esplanadas Abertas	
	5.1.1 Na Zona do Centro Histórico	
	5.1.1.1. Sem estrada	1,50 €
	5.1.1.2. Com estrada	3,00 €
	5.1.1.3. Em lugar de estacionamento acresce	250,00 €
	5.1.2. Na Zona de intervenção do PUC excluindo o Centro Histórico	
	5.1.2.1. Sem estrada	1,15 €
	5.1.2.2. Com estrada	2,25 €
	5.1.2.3. Em lugar de estacionamento acresce	220,00 €
	5.1.3. Na Zona de intervenção do PDM excluindo o PUC e o Centro Histórico	
	5.1.3.1. Sem estrada	0,75 €
	5.1.3.2. Com estrada	1,50 €
	5.1.3.3. Em lugar de estacionamento acresce	214,29 €
	5.2. Esplanadas fechadas	
	5.2.1. Sem estrada	4,00 €
	5.2.2. Com estrada	5,00 €
	6- Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - Por metro linear ou fração e por ano:	
	a) Com diâmetro até 20 cm	1,99 €
	b) Com diâmetro superior a 20 cm	2,32 €
	7- Floreiras decorativas	
	a) Até 0,5 m <sup>2</sup>	
	b) Maior que 0,5 m <sup>2</sup> - por m <sup>2</sup> ou fração e por mês	1,50 €
	8- Guarda ventos (com ou sem floreiras) na via pública por ml ou fração e por mês	1,79 €
<b>VIII</b>	<b>OUTRAS OCUPAÇÕES DIVERSAS</b>	

	1- Outras ocupações do solo não previstas nos números anteriores, por m <sup>2</sup> ou fração e por ano	
	1.1. Por m <sup>2</sup> ou fração e por dia até um mês	2,43 €
	1.2. Por m <sup>2</sup> ou fração e por ano	89,31 €
	2- Utilização de Terrenos que não sejam considerados via pública	
	2.1 Por m <sup>2</sup> ou fração e por ano	20,12 €
	3- Aproveitamento de bens destinados à utilização do público	
	3.1- Lugar de estacionamento dotado de parcometros - por cada período de 15 minutos ou fração inferior	0,12 €
	3.2- Lugar reservado de estacionamento, por ano	214,29 €
	3.3- Pela emissão de "cartão de residente": por ano ou fração	10,97 €
	4- Utilização estradas municipais e caminhos públicos existentes no concelho, incluindo os florestais	
	4.1. Para treino/testes de veículos automóveis /motorizados	
	4.1.1. Em asfalto/hora	21,29 €
	4.1.2. Outro tipo de pavimento/hora	42,57 €
	4.1.3 Em terra/hora	
	4.1.3.1. Equipa oficial	85,14 €
	4.1.3.2. Equipa privada	53,22 €
	4.2. Para provas desportivas e/ou passeios organizados de veículos automóveis e/ou motociclos	
	4.2.1. Em asfalto/hora	21,29 €
	4.2.2. Outro tipo de pavimento/hora	26,61 €
	4.2.3. Em terra/hora	31,93 €
<b>IV</b>	<b>VEÍCULOS MOTORIZADOS</b>	
<b>IX</b>	<b>Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros - Táxis</b>	
	1 - Pela emissão da licença	249,53 €
	2 - Pela substituição da licença	75,65 €
	3 - Pela emissão de segundas vias	76,17 €
	4 - Vistoria aos veículos de aluguer de passageiros	13,53 €
	5 - Averbamento - por cada averbamento	76,17 €
<b>V</b>	<b>PUBLICIDADE</b>	
<b>X</b>	<b>Taxas por Publicidade</b>	
	1- Anúncios ou reclamos e exposição de artigos (incluindo tabuletas, painéis e similares) por m <sup>2</sup> ou fração	
	a) Por mês ou fração	2,77 €
	b) Por ano	18,89 €
	2- Anúncio ou reclamos de monitor digital - Por metro quadrado ou fração	
	a) Por mês ou fração	6,48 €
	b) Por ano	70,90 €
	3 - Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição-por metro linear ou fração e por ano	1,61 €
	4 - Publicidade em viaturas ou veículos de transporte-por metro quadrado ou fração:	
	a) Por ano	15,87 €
	b) Por mês	1,99 €
	5 - Emissões sonoras, com fins publicitários, na ou para via pública.	
	a) Até 7 dias	7,28 €
	b) Até 15 dias	14,58 €
	c) Por ano	175,16 €
	d) Na feira, por hora	1,82 €
	6 - Distribuição de impressos, brindes, jornais e similares no espaço público	
	- Por dia e por milhar ou fração	19,43 €
	7 - Cartazes (de papel ou tela), a afixar em tapumes ou outros locais, onde não haja inscrição indicativa de ser proibida a afixação - por m <sup>2</sup> ou fração e por dia	0,40 €
	8 - Publicidade não incluída nos números anteriores:	
	8.1- Sendo mensurável em superfície-por metro quadrado ou fração de área incluída na moldura ou num polígono retangular envolvente da superfície publicitária:	
	a) Por período de mês ou fração	1,78 €
	b) Por ano	14,18 €
	8.2- Quando mensuráveis apenas linearmente- por metro linear ou fração	
	a) Por período de mês ou fração	0,70 €
	b) Por ano	5,68 €
	8.3- Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame	
	a) Por período de mês ou fração	3,55 €
	b) Por ano	28,34 €
<b>VI</b>	<b>MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE</b>	
<b>XI</b>	<b>Feira de Antiguidades e Velharias</b>	
	1 - Taxa de ocupação mensal - por cada	7,47 €
	2 - Inscrição anual - por cada	13,59 €
<b>XII</b>	<b>Venda a retalho</b>	
	1 - Lojas-por metro quadrado e por mês:	

	a) Cafés, restaurantes, bares e semelhantes	5,78 €
	b) Lojas de prestação de serviço público	4,85 €
	c) Outras lojas interiores	5,78 €
	d) Outras lojas exteriores	5,13 €
	<b>2 - Área do Terrado:</b>	
	2.1. No mercado municipal (terças e sextas feiras)	
	a) por metro quadrado e por dia	0,81 €
	b). por metro quadrado e por mês	5,08 €
	2.2. No recinto da feira:	
	a) por metro quadrado e por semana	0,57 €
	b) por metro quadrado e por mês	2,34 €
	c) Bancas e mesas	
	- 1ª classe-taxa mensal	15,44 €
	- taxa diária	1,40 €
	- 2ª classe-taxa mensal	12,52 €
	- taxa diária	1,00 €
	- 3ª classe-taxa mensal	7,83 €
	- taxa diária	0,82 €
	<b>3 - Instalações especiais</b>	
	a) por metro quadrado e por dia	0,68 €
	a) por metro quadrado e por mês	5,04 €
	4 - O valor das taxas devidas pela ocupação de espaços com instalações executadas pelos próprios titulares do direito de ocupação, beneficia de uma redução de 50%.	
<b>XIII</b>	<b>Venda por grosso</b>	
	<b>A- NO RECINTO DO MERCADO</b>	
	1- Em lote ou processo semelhante-sobre o valor da venda diária	8,18 €
	2- Por outro processo de venda-por metro quadrado e por dia	1,26 €
	<b>B- NO RECINTO DA FEIRA</b>	
	1- Área de Terrado por metro quadrado e por mês	2,34 €
<b>XIV</b>	<b>Inscrição e exercício por Fornecedores</b>	
	Fornecedores (que não sejam os próprios produtores) de peixe, legumes, fruta e outros:	
	a) Inscrição (de uma só vez)	25,06 €
	b) Exercício por mês	32,00 €
<b>XV</b>	<b>Estacionamento nos mercados e feiras</b>	
	Estacionamento nos mercados ou feiras dos veículos de transporte, quando haja parque ou recinto próprio-por cada período de doze horas ou fração e por veículo	2,64 €
<b>XVI</b>	<b>Utilização de utensílios e balanças municipais</b>	
	Utilização de materiais ou outros artigos municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação	
	1- Balanças-por cada pesagem	
	a) Em básculas para veículos ou grandes volumes	1,19 €
	b) Noutras balanças	1,19 €
	2- Outros utensílios, materiais e artigos municipais-por unidade e por dia	1,19 €
	3- Venda de gelo por quilograma ao público	1,19 €
<b>XVII</b>	<b>Vendedores ambulantes</b>	
	1 - Emissão de alvará de vendedor ambulante, de feirante, de produtor agrícola e fornecedor	17,97 €
	2- Inspeção higiénico-sanitária de veículos de transporte ou venda de produtos alimentares	48,69 €
<b>VII</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL</b>	
<b>XVIII</b>	<b>Equipamento do Corpo de Bombeiros Sapadores</b>	
	1- Empenhamento de Veículo de Socorro Ligeiro, cada hora ou fração	53,22 €
	2- Empenhamento de Veículo de Socorro Médio (até 5000L de água), cada hora ou fração	95,79 €
	3- Empenhamento de Pronto-Socorro Pesado (até de 8000L de água), cada hora ou fração	117,07 €
	4- Empenhamento de Veículos Especiais (Autoescada, Veículo Combate a Incêndios Urbanos, Desencarceramento ou veículos de socorro com mais de 8000L de água), cada hora ou fração	234,15 €
	5- Empenhamento de Ambulância	
	5.1. Por cada transporte de doente (área do Concelho)	41,48 €
	5.2. Por remoção de cadáveres	266,08 €
	5.3. Em serviço de Prevenção, cada hora ou fração	31,93 €
	6- Empenhamento de Embarcação de Socorro (não inclui mergulhadores), cada hora ou fração	53,22 €
	7- Empenhamento de Mergulhadores, cada hora ou fração e por mergulhador	26,61 €
	8- Utilização de Geradores, motobombas, eletrobombas, projetores ou outros equipamentos portáteis, cada hora ou fração	37,25 €
	9- Utilização de Motosserra, cada hora ou fração	26,61 €
	10- Utilização de compressor para enchimento de ar garrafa (200 Bar)	
	10.1. Garrafa de 12 L	5,08 €
	10.2. Garrafa de 15 L	7,74 €
	11- Utilização de compressor para enchimento de ar garrafa (300 Bar)	

	11.1. Garrafa de 12 L	6,41 €
	11.2. Garrafa de 15 L	9,72 €
<b>XIX</b>	<b>Serviços de Prevenções</b>	
	1- Piquete de Prevenção para lançamento de fogo de artifício ou outras prevenções em que haja necessidade de pessoal e viaturas:	
	a) Entre as 08 e as 20 horas	125,81 €
	b) Entre as 20 e as 08 horas	188,68 €
	2- Piquete de Prevenção em Casas de Espetáculo ou similares, por elemento, cada fração ou hora	19,99 €
<b>XX</b>	<b>Emissão de Documentos</b>	
	1- Emissão de Relatórios de Ocorrências	31,93 €
	2- Emissão de parecer para lançamento de fogo-de-artifício	85,14 €
<b>XXI</b>	<b>Diversos</b>	
	1- Trabalhos em altura, cada hora ou fração, por elemento	95,79 €
	2- Limpezas de via e serviços equivalentes. Acresce aos valores de utilização de veículo:	
	2.1. Aplicação de Saco de calcário (20kg)	21,29 €
	2.2. Aplicação de Saco de sal (25kg)	15,96 €
	2.3. Aplicação de Líquido de desengordurante (1 litro)	26,61 €
	3- Abertura de Portas, vedações e semelhantes, sem socorro e a pedido dos interessados - cada serviço.	41,88 €
	4- Abertura de Portas, vedações e semelhantes, sem socorro e a pedido dos interessados, com empenhamento de veículo especial (Autoescada) - cada serviço.	234,15 €
<b>XXII</b>	<b>Vistorias, Inspeções e Pareceres - 1ª Categoria de Risco</b>	
	1- Vistorias e Inspeções de Segurança Contra o Risco de incêndio, relativamente aos "Edifícios" e "Recintos" - por cada	141,43 €
	Caso haja necessidade de utilização de Veículo da CBSVC, para verificação da rede de água, qualquer que seja o tipo de edifício, é devido o valor correspondente previsto na Tabela de Taxas	
	2- Emissão de Pareceres sobre as condições de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE), relativamente aos "Edifícios" e "Recintos" - por cada	70,20 €
	3- Emissão de Pareceres sobre medidas de autoproteção (MAPs), relativamente aos Edifícios e Recintos - por cada	70,20 €
<b>XXIII</b>	<b>Ligação de Sistemas de Detecção de Incêndios à Central de Comunicações</b>	
	1- Taxa de ligação	264,74 €
	2- Taxa Mensal de utilização	59,66 €
	3- Deslocação do piquete de reconhecimento em caso de alarme falso	66,28 €
<b>VIII</b>	<b>AÇÕES PRODUTORAS DE RUÍDO (Licença Especial de Ruído)</b>	
<b>XXIV</b>	<b>Atividades Ruidosas</b>	
	1- Trabalhos e obras de construção civil, e conforme o período em que decorram:	
	1.1 18h00 - 24h00, por dia	61,97 €
	1.2 18h00 - 24,00, por mês	309,96 €
	1.3 00h00 - 07h00, por dia	97,88 €
	1.4 00h00 - 07h00, por mês	489,43 €
	2- Trabalhos e obras públicas, por mês ou fração, e conforme o período em que decorram:	
	2.1 18h00 - 24h00, por dia	42,41 €
	2.2 18h00 - 24h00, por mês	212,08 €
	2.3 00h00 - 07h00, por dia	75,03 €
	2.4 00h00 - 07h00, por mês	375,21 €
	3- Outras atividades ruidosas, de carácter temporário, não compreendidas nas alíneas anteriores:	
	3.1 Licenciamento de atividades ruidosas sem fins lucrativos:	
	3.1.1 Dias úteis e por hora	
	a) 18h00 às 22h00	12,60 €
	b) 22h00 às 24h00	18,89 €
	c) 00h00 às 07h00	
	c.1) 1ª. hora	25,21 €
	c.2) 2ª. hora	31,49 €
	c.3) 3ª. hora e seguintes	37,84 €
	3.1.2 Sábados, Domingos e Feriados - por hora	28,34 €
	3.2 Licenciamento de atividades ruidosas com fins lucrativos:	
	3.2.1 Dias úteis e por hora:	
	a) 18h00 às 22h00	25,21 €
	b) 22h00 às 24h00	37,84 €
	c) 00h00 às 07h00	
	c.1) 1ª. hora	50,42 €
	c.2) 2ª. hora	63,02 €
	c.3) 3ª. hora e seguintes	75,65 €
	3.2.2 Sábados, Domingos e Feriados - por hora	56,73 €
<b>IX</b>	<b>UTILIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO INTERFACE DE TRANSPORTES</b>	
<b>XXV</b>	<b>Utilização dos Cais pelas Empresas de Transportes</b>	

	1. Pela concessão do direito de utilização dos cais durante o período de funcionamento do Terminal Rodoviário é devida a seguinte taxa, por mês ou fração	283,33 €
	2. Pela recolha noturna dos autocarros durante o período de encerramento do Terminal Rodoviário são devidas as seguintes taxas:	
	a) Por um período noturno	13,36 €
	b) Por mês ou fração	162,50 €
	3. Pela utilização dos cais explorados em regime de "toque" é devida uma taxa, por cada período de 20 minutos	2,35 €
<b>XXVI</b>	<b>Utilização dos cais pela Empresa de Transportes Coletivos Urbanos</b>	
	1. Pela utilização dos cais afetos aos veículos de dimensões reduzidas utilizadas no Serviço de Transportes Coletivos Urbanos é devida a taxa única mensal	148,96 €
	2. Pela recolha noturna dos autocarros referidos no número anterior é devida a taxa mensal	85,42 €
<b>XXVII</b>	<b>Utilização dos Escritórios/Bilheteiras pelas Empresas de Transportes</b>	
	1. Pela concessão do direito de utilização dos escritórios/bilheteiras é devida a taxa mensal, por metro quadrado	28,10 €
	2. Pela utilização ocasional dos escritórios disponíveis são devidas as seguintes taxas, por metro quadrado:	
	a) Por dia	3,33 €
	b) Por semana	19,43 €
<b>XXVIII</b>	<b>Guarda de volumes e bagagens</b>	
	1. Guarda de volumes achados no Terminal Rodoviário - Por dia	1,48 €
<b>X</b>	<b>UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER</b>	
<b>XXIX</b>	<b>Piscina Municipal do Atlântico-Joaquim Batista Alves e de Barroelas</b>	
	1 - Inscrição Anual	7,33 €
	2 - Renovação Anual	5,08 €
	3 - Cartão 2ª Via	7,33 €
	4 - Taxa por atraso de pagamento	3,70 €
	5 - Manutenção/Aprendizagem	
	5.1 - Adultos/mensal (2 sessões)	21,33 €
	5.2 - Adultos/mensal (3 sessões)	29,32 €
	6 - Hidroginástica / Mensal	26,09 €
	7 - Natação Grávidas / Mensal	26,09 €
	8 - Natação Terapêutica / Mensal	26,09 €
	9 - Bebés / Mensal	
	9.1 Mensal - 1x semana	13,69 €
	9.2 Mensal - 2x semana	23,50 €
	10 - Crianças / Mensal	
	10.1 - Mensal - 1x semana	13,69 €
	10.2 - Mensal - 2x semana	23,50 €
	11 - Reformados / Mensal	17,11 €
	12 - Nado Livre Adultos	
	12.1 - 1 utilização	1,86 €
	12.2 - Pack 10 utilizações	16,45 €
	12.3 - Pack 20 utilizações	31,10 €
	12.4 - Pack 30 utilizações	43,82 €
	13 - Nado Livre Crianças e Idosos	
	13.1 - 1 utilização	0,93 €
	13.2 - Pack 10 utilizações	9,82 €
	13.3 - Pack 20 utilizações	18,65 €
	13.4 - Pack 30 utilizações	26,42 €
	14 - Cedência de 1 Pista (formação/competição - 1 hora)	1,83 €
	15 - Cedência de 1 Pista (Recreação - 1 hora)	4,57 €
	16 - Banhos / balneários	1,71 €
<b>XXX</b>	<b>Piscina Municipal Frederico Pinheiro</b>	
	1 - Utilização por clubes/associações com treino de formação e aprendizagem	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Por pista	1,71 €
	1.1.2 - Tanque de aprendizagem	1,83 €
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Por pista	1,83 €
	1.2.2 - Tanque de aprendizagem	2,17 €
	1.3 - Domingos e Feriados	
	1.3.1 - Por pista	2,28 €
	1.3.2 - Tanque de aprendizagem	2,28 €
	2 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Por pista	3,43 €
	2.1.2 - Tanque de aprendizagem	3,31 €
	2.2 - Em período noturno	

	2.2.1 - Por pista	4,57 €
	2.2.2 - Tanque de aprendizagem	4,44 €
	2.3 - Domingos e Feriados	
	2.3.1 - Por Pista	4,57 €
	2.3.2 - Tanque de aprendizagem	4,57 €
	3 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
	4.1 - Em período diurno (pelos 5 pistas)	17,11 €
	4.2 - Em período noturno (pelos 5 pistas)	22,80 €
	4.3 - Feriados e domingos (pelos 5 pistas)	22,80 €
	5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
	5.1 - Em período diurno (pelos 5 pistas)	34,20 €
	5.2 - Em período noturno (pelos 5 pistas)	45,61 €
	5.3 - Feriados e domingos (pelos 5 pistas)	57,00 €
	6 - Utilização individual	
	6.1 - Nado livre - Adultos (1 utilização)	1,86 €
	6.2 - Nado livre - Crianças (1 utilização)	0,93 €
	7 - Utilização por Escolas do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico, Secundário e Superior	
	7.1 - Por pista	4,53 €
	8 - Banhos / balneários	1,71 €
<b>XXXI</b>	<b>Pavilhão Desportivo Municipal de Santa Maria Maior, José Natário, do Atlântico, Monte da Ola, Pintor José de Brito, David Freitas, Nicolau Veríssimo.</b>	
	1 - Utilização por clubes/associações do concelho c/ treino de formação e aprendizagem	
	1.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno	1,71 €
	2 - Utilização por clubes/associações fora do concelho c/ treino de formação e aprendizagem	
	2.1 - Espaço 3/3 em período diurno e noturno	5,14 €
	2.2 - Sala em período diurno e noturno	1,14 €
	3 - Utilização por clubes do Concelho com atividade de recreação/ manutenção	
	3.1 - Espaço 3/3 em período diurno	7,54 €
	3.2 - Espaço 3/3 em período noturno	10,25 €
	3.3 - Sala em período diurno	4,57 €
	3.4 - Sala em período noturno	7,98 €
	4 - Utilização por clubes fora do Concelho com atividade de recreação, manutenção	
	4.1 - Espaço 3/3 em período diurno	11,41 €
	4.2 - Espaço 3/3 em período noturno	13,69 €
	5 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	6 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas	
	6.1 Clubes e Associações do Concelho	
	6.1.1 - Em período diurno	6,83 €
	6.1.2 - Em período noturno	11,41 €
	6.1.3 - Sala em período diurno e noturno	7,98 €
	6.2 Clubes e Associações fora do Concelho	
	6.2.1 - Em período diurno	12,54 €
	6.2.2 - Em período noturno	21,66 €
	6.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho	17,11 €
	6.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho	22,80 €
	7 - Jogos e atividades desportivas pontuais com entradas pagas	
	7.1 Clubes e Associações do Concelho	
	7.1.1 - Em período diurno	29,64 €
	7.1.2 - Em período noturno	45,61 €
	7.2 Clubes e Associações fora do Concelho	
	7.2.1 - Em período diurno	34,20 €
	7.2.2 - Em período noturno	51,31 €
	7.3 - Domingos e Feriados clubes e associações do Concelho	57,00 €
	7.4 - Domingos e Feriados clubes e associações fora do Concelho	62,70 €
	8 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior	
	8.1 - Espaço 3/3	17,78 €
	9 - Banhos / balneários	1,71 €
<b>XXXII</b>	<b>Pavilhão Desportivo Mestre Luis Braga, Frei Bartolomeu dos Mártires, Barrocelas, Abelheira e Foz do Neiva.</b>	
	1 - Utilização por clubes/associações do Concelho com treino de formação e aprendizagem	
	1.1 - Em período diurno e noturno	
	1.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	1,14 €
	1.1.2 - Sala de artes marciais	0,68 €
	1.1.3 - Sala de armas	0,90 €
	1.1.4 - Squash	0,56 €
	2 - Utilização por clubes/associações fora do Concelho com treino de formação e aprendizagem	

	2.1 - Em período diurno e noturno	
	2.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	5,14 €
	2.1.2 - Sala de armas	1,14 €
	3 - Utilização por clubes com atividade de recreação/manutenção	
	3.1 - Em período diurno	
	3.1.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	4,57 €
	3.1.2 - Sala de artes marciais	4,57 €
	3.1.3 - Sala de armas	6,83 €
	3.1.4 - Squash	3,43 €
	3.2 - Em período noturno	
	3.2.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	6,83 €
	3.2.2 - Sala de artes marciais	7,98 €
	3.2.3 - Sala de armas	9,12 €
	3.2.4 - Squash	4,57 €
	4 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	5 - Jogos e atividades desportivas pontuais sem entradas pagas	
	5.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	
	5.1.1 - Em período diurno	4,57 €
	5.1.2 - Em período noturno	7,98 €
	5.1.3 - Domingos e Feriados	11,41 €
	5.2 - Sala Artes Marciais	
	5.2.1 - Em período diurno	7,98 €
	5.2.2 - Em período noturno	10,25 €
	5.2.3 - Domingos e Feriados	10,25 €
	5.3 - Sala de Armas	
	5.3.1 - Em período diurno	9,12 €
	5.3.2 - Em período noturno	11,41 €
	5.3.3 - Domingos e Feriados	11,41 €
	6 - Utilização individual Sala de Squash	
	6.1 - Por utentes do concelho	2,28 €
	6.2 - Por utentes fora do concelho	3,43 €
	7 - Escolas do 2º e 3º Ciclos do ensino Básico, Secundário e Superior	
	7.1 - Polidesportivo Espaço 2/2	17,78 €
	7.2 - Sala de artes marciais	7,52 €
	7.3 - Sala de armas	7,52 €
	7.4 - Squash	3,77 €
	8 - banhos/balneários	1,71 €
<b>XXXIII</b>	<b>Estádio Municipal Manuela Machado (Campo de Relva Natural e Outras Instalações)</b>	
	1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição, valor hora	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Campo de relva natural (seniores)	<b>Isento</b>
	1.1.2 - Campo de relva natural (formação)	
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Campo de relva natural (seniores)	95,79 €
	1.2.2 - Campo de relva natural (formação)	63,86 €
	2 - Utilização por clubes com atividade de recreação, manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Campo de relva natural (seniores)	153,26 €
	2.1.2 - Campo de relva natural (escalões inferiores a seniores)	102,17 €
	2.2 - Em período noturno	
	2.2.1 - Campo de relva natural (seniores)	191,57 €
	2.2.2 - Campo de relva natural (escalões inferiores a seniores)	127,72 €
	3 - Utilização por escolas do 1.º Ciclo do ensino básico, ensino especial e pré-escolar	
	3.1 - Campo de relva natural	<b>Isento</b>
	4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
	4.1 - Campo de relva natural - período diurno	106,43 €
	4.2 - Campo de relva natural - período noturno	133,04 €
	5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
	5.1 - Campo de relva natural - período diurno	149,00 €
	5.2 - Campo de relva natural - período noturno	186,25 €
	6 - Utilização Campo de relva natural por Escolas E/B 2,3 Secundárias	76,63 €
	7 - Sala de musculação	
	7.1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição	13,30 €
	7.2 - Utilização por clubes com atividade de recreação, manutenção	26,61 €
	7.3 - Sala de musculação (uso individual) - 1 utilização	2,13 €
	7.4 - Sala de musculação (uso individual) - 15 utilizações	28,74 €

	7.5 - Sala de musculação (uso individual) - 30 utilizações	51,09 €
	8 - Jacuzzi	2,66 €
	8.1 - Jacuzzi (uso individual) - 1 utilização	2,66 €
	8.2 - Jacuzzi (uso individual) - 15 utilizações	31,93 €
	8.3 - Jacuzzi (uso individual) - 30 utilizações	58,54 €
	<b>Estádio Municipal Manuela Machado (Pista de Atletismo)</b>	
	1 - Utilização por clubes/associações com atividades de aprendizagem, formação e competição	
	1.1 - Em período diurno	
	1.1.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	31,93 €
	1.1.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	63,86 €
	1.1.3 - Individual	1,06 €
	1.2 - Em período noturno	
	1.2.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	39,91 €
	1.2.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	79,82 €
	1.2.3 - Individual	1,33 €
	2 - Utilização com atividade de recreação, manutenção	
	2.1 - Em período diurno	
	2.1.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	42,57 €
	2.1.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	74,50 €
	2.1.3 - Individual	1,60 €
	2.2 - Em período noturno	
	2.2.1 - Grupos até 30 praticantes (mensal)	53,22 €
	2.2.2 - Grupos com mais de 30 praticantes (mensal)	93,13 €
	2.2.3 - Individual	1,97 €
	3 - Utilização por escolas do Concelho	
	4 - Utilização por atividades competitivas sem entradas pagas	
	4.1 - Em período diurno	15,96 €
	4.2 - Em período noturno	19,96 €
	5 - Utilização por atividades competitivas com entradas pagas	
	5.1 - Em período diurno	20,75 €
	5.2 - Em período noturno	26,61 €
<b>XI</b>	<b>EQUIPAMENTOS CULTURAIS E AMBIENTAIS</b>	
<b>XXXIV</b>	<b>Museu de Arte de Decorativas e Museu do Traje</b>	
	Entradas em Museus e locais vedados destinados ao conforto, comodidade ou recreio do público:	
	a) Entrada no Museu de Artes Decorativas	2,33 €
	b) Entrada no Museu do Traje	2,33 €
	c) Entrada em outros espaços museológicos ou de exposição	2,33 €
<b>XXXV</b>	<b>Biblioteca Municipal</b>	
	1- Fornecimento de fotocópias	
	1.1 - Preto e branco	
	1.1.1 - Formato A4	0,10 €
	1.1.2 - Formato A4 - 2 Lados	0,15 €
	1.1.3 - Formato A3 - 1 lado	0,20 €
	1.1.4 - Formato A3 - 2 lados	0,25 €
	1.2 - A cores	
	1.2.1 - Formato A4 - 1 Lado	0,50 €
	1.2.2 - Formato A4 - 2 Lados	1,00 €
	1.2.3 - Formato A3 - 1 Lado	1,00 €
	1.2.4 - Formato A3 - 2 Lado	2,00 €
	2- Digitalização	
	2.1- Até formato A4	0,32 €
<b>XXXVI</b>	<b>Arquivo Municipal</b>	
	Buscas - aparecendo ou não o seu objeto, por cada ano de busca, com exceção do corrente	11,99 €
<b>XXXVII</b>	<b>Cedência do Teatro Municipal Sá de Miranda</b>	
	Utilização integral dia do evento	903,46 €
	Utilização em dias pré ou pós evento	451,73 €
<b>XXXVIII</b>	<b>Cedência dos Antigos Paços do Concelho</b>	
	De Segunda a Sexta-feira	
	Em horário normal (9h00 às 17h00), por piso e por dia	30,49 €
	Em horário extraordinário, por piso e por dia	45,71 €
<b>XXXIX</b>	<b>Cedência do auditório e/ou espaço de exposição da ala nova do museu de artes decorativas</b>	
	De Segunda a Sexta:	
	Horário normal (10h00 às 13h00 e 14h00 às 18h00), por períodos 4 horas ou fração	213,40 €
	Em horário extraordinário, por dia	640,16 €
	Sábado, Domingos e feriados, por períodos 4 horas ou fração	426,76 €
	<b>Cedência da sala Couto Viana da Biblioteca Municipal</b>	

	De Segunda a Sexta:	
	Horário normal (9h00 às 17h00), por dia	341,41 €
	Em horário extraordinário, por dia	512,12 €
	Sábado, Domingos e feriados, períodos três horas ou fração	243,85 €
<b>XL</b>	<b>Cedência do Centro Cultural de Viana do Castelo</b>	
	1- Utilização integral do Centro Cultural, por dia, no dia do evento	3 192,90 €
	2- Utilização integral do Centro Cultural, por dia, em dias Pré e Pós evento	159,65 €
<b>XLI</b>	<b>Equipamentos Ambientais</b>	
	<b>1.- SERVIÇO EDUCATIVO</b>	
	1.1. Visitas guiadas (valor por participante)	2,00 €
	1.2. Atividades para grupos (valor por participante)	2,00 €
	1.3. Requisição de exposições itinerantes (valor por exposição, por um período de 15 dias)	27,00 €
	1.4. Requisição de materiais (valor por equipamento, por um período de 15 dias)	
	1.4.1.- Sonda multiparamétrica	38,00 €
	1.4.2.- Sonómetro	68,00 €
	1.4.3.- Câmara noturna	7,00 €
	1.4.4.- ROV - Remotely operated vehicle	154,00 €
	1.4.5.- Hidrofone	17,00 €
	1.4.6.- Boia com emissor para comunicação de dados	61,00 €
	<b>2. CEDÊNCIA DE ESPAÇOS (Valor hora)</b>	
	2.1. Auditório <b>CMAR</b> (horário laboral)	18,00 €
	2.2. Auditório <b>CMAR</b> (horário pós-laboral)	37,00 €
	2.3. Salas <b>CMIA</b> (horário laboral)	30,00 €
	2.4. Salas <b>CMIA</b> (horário pós-laboral)	60,00 €
	2.5. Área científica do <b>OLN</b> (horário laboral)	19,00 €
	2.6. Área científica do <b>OLN</b> (horário pós-laboral)	37,00 €
	2.7. Espaços do <b>PEU</b> (horário laboral)	68,00 €
	2.8. Espaços do <b>PEU</b> (horário pós-laboral)	135,00 €
	2.9. Sala do OISA - por dia	8,00 €
	2.10. Quarto OISA - por dia	10,00 €
	<b>3. ACESSO AO PEU (Valor entrada)</b>	
	3.1. Entrada individual	1,00 €
	3.2. Entradas famílias (até 5 elementos do agregado familiar)	3,00 €
	3.3. Amigo do Parque (acesso ilimitado; pagamento anual)	5,00 €
	3.4. Família Amiga do Parque (acesso ilimitado a uma família com agregado até 5 elementos)	15,00 €
	<b>4. ACESSO ÀS PORTAS DO GEOPARQUE</b>	
	4.1. Visita guiada à Porta do Neiva (valor por participante)	1,00 €
	4.2. Visita guiada à Porta de Arga (valor por participante)	1,00 €
<b>XLII</b>	<b>Praias Marítimas e Fluviais</b>	
	<b>2 - Captação de imagens para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares)</b>	
	1.1. Pela apreciação do pedido para atribuição de licença	30,00 €
	1.2. Pela emissão da licença, a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	a) Eventos de pequena dimensão (até 100 pessoas), por dia	50,00 €
	b) Eventos de média dimensão (entre 101 até 500 pessoas), por dia	75,00 €
	c) Eventos de grande dimensão (mais de 500 pessoas), por dia	150,00 €
	1.2.1. Para períodos superiores a 1 dia, acresce 10 % ao valor base diário da taxa prevista.	
	1.2.2. Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 25% ao valor base diário da taxa prevista.	
	<b>2 - Captação de imagens para fins comerciais (com exceção de casamentos, batizados ou outros eventos familiares)</b>	
	2.1. Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	2.2. Pela emissão da licença, a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	a) Para 1 dia	75,00 €
	2.2.1. Para períodos superiores a 1 dia, acresce 10 % ao valor base diário da taxa prevista	
	2.2.2. Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 25 % ao valor base diário da taxa prevista.	
	<b>3 - Eventos circunstanciais de animação de praia (até ao limite de 1 hora e com um máximo de 10 elementos da organização)</b>	
	3.1 Pela apreciação do pedido e emissão de licença;	30,00 €
	3.2 Pela emissão da licença;	50,00 €
	3.3 Ao montante previsto na alínea anterior acresce a taxa devida, referente à ocupação dominial, quando aplicável.	
	<b>4 - Exercício de atividade de caráter não remunerado em praias (limpeza praia ou similares)</b>	
	4.1. Pela apreciação do pedido e emissão de licença	30,00 €
	4.2. Pela emissão da licença	50,00 €
	4.3. Ao montante previsto na alínea anterior acresce as taxas devidas, referente à ocupação dominial.	
	<b>5 - Venda ambulante (saco às costas)</b>	
	5.1 Pela apreciação do pedido	30,00 €

	5.2. Pela emissão de permissão para venda no areal	
	a) Praias urbanas, por mês	50,00 €
	b) Praias periurbanas, por mês	40,00 €
	c) Outras, por mês	30,00 €
	<b>6 - Cerimónias no areal</b>	
	6.1 Pela apreciação do pedido	
	6.2 Pela atribuição de licença	45,00 €
	a) Cerimónias de pequena dimensão (até 50 pessoas)	180,00 €
	b) Cerimónias de grande dimensão (mais de 50 pessoas)	
	6.3 Ao montante previsto na alínea anterior acresce as taxas devidas, referente à ocupação dominial.	
	6.4 Em caso de utilização exclusiva do areal, acresce 20 % ao valor base da taxa prevista nas alíneas anteriores.	
	<b>7 - Campanhas publicitárias</b>	
	7.1. Pela apreciação do pedido	30,00 €
	7.2. Pela emissão de licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	7.2.1. Praias urbanas por m <sup>2</sup> /dia	2,00 €
	7.2.2. Praias periurbanas por m <sup>2</sup> /dia	1,50 €
	7.2.3. Outras praias por m <sup>2</sup> /dia	1,00 €
	<b>8 - Outras atividades de caráter remunerado em praias:</b>	
	8.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	8.2 Pela emissão da licença acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	8.2.1 Praias urbanas por mês	50,00 €
	8.2.2 Praias periurbanas por mês	45,00 €
	8.2.3. Outras praias por mês	40,00 €
	<b>9 - Meios motorizados de apoio a atividade licenciada</b>	
	9.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	9.2 Pela emissão de licença:	
	a) Durante época balnear (junho a setembro), por mês	20,00 €
	b) Fora da época balnear (outubro a maio), por mês	15,00 €
	9.3 Estacionamento de veículos de apoio à realização dos eventos, por viatura e por hora	2,00 €
	<b>10 - Colocação de equipamentos ou plataformas amovíveis no areal ou no plano de água</b>	
	10.1 Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	10.2 Pela emissão da licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	10.2.1. Praias urbanas por mês	20,00 €
	10.2.2. Praias periurbanas por mês	15,00 €
	10.2.3. Outras praias por mês	10,00 €
	<b>11 - Apoios de praia</b>	
	11.1. Pela apreciação do pedido de atribuição de licença	30,00 €
	11.2. Pela emissão da licença acrescem as taxas referentes à ocupação dominial	
	11.2.1. Praias urbanas	
	a) junho a setembro (20 euros/mês)	80,00 €
	b) outubro a maio (10 euros/mês)	80,00 €
	11.2.2 Praias periurbanas	
	a) junho a setembro (15 euros/mês)	60,00 €
	b) outubro a maio (7,5 euros/mês)	60,00 €
	11.2.3. Outras praias	
	a) junho a setembro (10 euros/mês)	40,00 €
	b) outubro a maio (5 euros/mês)	40,00 €
	<b>12 - Escolas atividades náuticas</b>	
	12.1. Pela apreciação do pedido	30,00 €
	12.2. Pela emissão de licença a que acrescem as taxas referentes à ocupação dominial:	
	12.2.1. Praias urbanas por embarcação por mês	5,00 €
	12.2.2. Praias periurbanas por embarcação por mês	4,00 €
	12.2.3. Outras praias por embarcação por mês	3,00 €
<b>XLIII</b>	<b>Ocupação do domínio público hídrico do Estado</b>	
	<b>1. Para o exercício de atividades de caráter remunerado em praias (m<sup>2</sup>/dia)</b>	
	1.1. Época balnear (junho a setembro)	
	a) Praias urbanas	0,10 €
	b) Praias periurbanas	0,09 €
	c) Outras praias	0,08 €
	1.2. Fora da época balnear (outubro a maio)	0,05 €
	<b>2 - Para o exercício de atividades de caráter não remunerado em praias (m<sup>2</sup>/dia)</b>	0,02 €
	<b>3. Para implantação de campos de jogos (m<sup>2</sup>/mês)</b>	0,02 €
	<b>4. Para o exercício de atividades aquáticas e afins (m<sup>2</sup>/mês)</b>	
	a) No período de maio a outubro	0,05 €
	b) Nos restantes meses	0,03 €
	<b>5. Instalação de Apoios temporários de Praia (m<sup>2</sup>/ano)</b>	

	a) Praias urbanas	7,00 €
	b) Praias periurbanas	6,00 €
	c) Outras praias	5,00 €
	<b>6. Instalação de Apoios não temporários de Praia (m<sup>2</sup>/ano)</b>	
	a) Praias urbanas	10,00 €
	b) Praias periurbanas	9,00 €
	c) Outras praias	8,00 €
	<b>7. Outros serviços</b>	
	7.1. Averbamento para mudança de titularidade	25,00 €
	7.2. Vistoria de verificação dominial	
	a) Até 500 m <sup>2</sup>	40,00 €
	b) Entre 500 e 1 500 m <sup>2</sup>	55,00 €
	c) Mais de 1 500 m <sup>2</sup>	100,00 €
<b>XII</b>	<b>FESTEJOS E ESPECTÁCULOS</b>	
<b>XLIV</b>	<b>Taxas por atividades de espetáculos e divertimentos</b>	
	1 - Pela emissão das licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	
	1.1 - Para o 1.º dia	37,84 €
	1.2 - Por cada dia além do primeiro	18,89 €
	2 - Licença accidental de recintos para espetáculos de natureza artística, por cada sessão	37,84 €
	3- Espetáculos - mera Comunicação prévia	
	3.1- Comunicação de espetáculos de natureza artística	18,07 €
	3.2- Comunicação de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias	14,68 €
	3.1- Comunicação de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais	22,59 €
<b>XLV</b>	<b>Taxas pelo emprego de substâncias explosivas e utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos</b>	
	1. Emprego de substâncias explosivas	
	1.1. Por cada requisição	50,26 €
	1.2. Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos - por cada	50,26 €
	2. Utilização de Fogo-de-artifício e outros Artefactos Pirotécnicos - por emissão de autorização	40,60 €
<b>XIII</b>	<b>TAXAS DIVERSAS</b>	
<b>XLVI</b>	<b>Guarda de utensílios e materiais</b>	
	b) Em local reservado do Município-por metro quadrado ocupado e por dia ou fração	0,47 €
	c) Em local pago pelo Município para o efeito - o que for cobrado ao Município.	
<b>XLVII</b>	<b>Vistorias diversas</b>	
	Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela ou não taxáveis por legislação especial - por cada uma e por técnico	25,38 €
<b>XLVIII</b>	<b>Cedência de viaturas de transporte coletivo do Município</b>	
	Utilização do autocarro, incluindo motorista-por cada quilómetro ou fração	
	1 - Valor por Km percorrido	
	a) Viaturas até 33 lugares	0,87 €
	b) Viaturas com mais de 33 lugares	1,26 €
	2 - Cedências por período superior a 1 dia, acresce por dia ao valor por Km	
	a) Viagem que decorra integralmente em território nacional	63,59 €
	b) Viagem que ocorra fora do território nacional	190,78 €
	3 - Acrescem aos valores previstos as portagens que forem aplicáveis	
<b>XLIX</b>	<b>Serviços diversos do encargo dos particulares</b>	
	Serviços do encargo de particulares executados por pessoal da câmara e não previstos ou não taxáveis na presente tabela:	
	1- Pessoal e por hora ou fração:	
	a) Sendo técnico e técnico superior	17,05 €
	b) Sendo Assistente Técnico	11,44 €
	c) Sendo Assistente Operacional	8,14 €
	2- Viatura e por quilómetro:	
	a) Sendo ligeiro	0,69 €
	b) Sendo pesado	1,59 €
	3- Remoção de publicidade – valor hora	16,28 €
	4- Remoção de equipamentos do domínio público	24,43 €
	Ao montante previsto nos n.º 3 e 4 acresce a taxa devida pela utilização de viatura, previstas no n.º 2.	
<b>L</b>	<b>Inspeção de meios mecânicos de elevação</b>	
	1. Inspeção periódica, reinspeção, inspeção extraordinária, peritagens e inquéritos – por cada	89,26 €
	2. Selagem/ Desselagem	51,14 €
<b>LI</b>	<b>Modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo</b>	
	1- Autorização para exploração, com fins lucrativos	262,86 €

**“PROPOSTA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO -** Na sequência da aprovação na reunião da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2023, leva-se de novo a apreciação a Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais que, durante o período de consulta pública, foram apresentadas quatro pronúncias. Devidamente ponderadas as sugestões foram parcialmente acolhidas. Assim, com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 247, de 26 de dezembro de 2023, divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt) e disponibilizado para consulta no serviço de Apoio ao Cidadão desta Câmara Municipal. Assim, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo do Regulamento e consequente submissão à Assembleia Municipal. (a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Na página 4 do Relatório Final, no segundo parágrafo do ponto 5, denominado “Sugestões Recebidas” - lê-se que: (...) “foram alteradas as seguintes normas a alínea e) do artigo 6º, artigo 59º B, artigo 62º, artigo 70º A, artigo 75º A, artigo 78º A, artigo 78º B e artigo 78º C.” Contudo, e por outro lado, na página 11, no Artigo 4º, designado “Aditamento ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais”, lê-se: “São aditados ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais os artigos 59º A, 59º B, 70º A, 74º A, 75º A, 78º A, 78º B, 78º C e 80º A, com a seguinte redação:” Ora, temos que há artigos que ali se repetem, que são: 59º B, 70º A, 74º A, 75º A, 78º A, 78º B e 78º C. Os artigos indicados não podem simultaneamente ser alterados e aditados: ou foram alterados ou foram objecto de aditamento (conquanto isso, em boa verdade, signifique que os mesmos foram alterados, não no seu teor

original, mas na ampliação do respectivo âmbito). Confrontando o texto do regulamento, em vigor à data do envio para discussão pública, com o da presente proposta de regulamento, verifica-se que apenas foram alteradas as normas constantes na alínea e) do artigo 6º e no artigo 62º. E que foram, sim, aditados ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, os artigos 59º A, 59º B, 70º A, 74º A, 75º A, 78º A, 78º B, 78º C e 80º A. Assim sendo, e em conformidade com o exposto, deverá proceder-se à rectificação do vertido no Ponto 5 do Relatório Final e no artigo 4º da Alteração ao Regulamento. (A) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais e respetiva tabela de taxas atrás transcritos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Cláudia Marinho e o voto contra da Vereadora Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto pelo CDS/PP – “Quanto às alterações e introduções propriamente ditas, constantes do documento, e concretamente no que respeita aos montantes das taxas, entende o CDS haver valores exorbitantes que não são de aceitar, salvo eventual explicação que os justifiquem plenamente, que se julga improvável. Alguns dos valores praticados anteriormente, em 2023, eram já muito elevados, não se compreendendo um agravamento tão significativo, que ultrapassa em muito o que resultaria de uma actualização efectuada com base na taxa de índice de preços no consumidor. O mesmo sucede com os elevadíssimos valores fixados para algumas das taxas ora introduzidas. Alguns exemplos das diferentes situações: - Uma fotocópia simples, a preto e branco, Formato A-4: 2,35 euros por folha (!!??); - Aumentos de mais de 100€ em alguns serviços do cemitério e da protecção civil!!! - Os valores excessivos a pagar por quem recorre ao centro de acolhimento temporário de animais, o que nos leva a concordar com as críticas da

Associação de Protecção Animal e Ambiental!! - A obrigação das Escolas do 2º e 3º ciclos e do Secundário pagarem a utilização das Piscinas Municipais, com o distinto pormenor de ser valorada a utilização por pista bem como o pagamento por hora de utilização do campo de relva natural no Estádio Manuela Machado, quando é certo, e por isso mesmo incompreensível, que os clubes que costumam usar em competições oficiais, incluindo os de carácter profissional, estão isentos?! Assim sendo e tendo em conta o referido, ainda que sucintamente, o CDS vota contra. (a) Ilda Araújo Novo.”. (06)

**PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA – 14ª EDIÇÃO** - Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA – 14ª EDIÇÃO** - António Manuel Couto Viana, insigne vianense que se destacou nas Letras Portuguesas, faleceu em 8 de junho de 2010. Após essa data, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em sua homenagem e para perpetuar e divulgar a sua obra, instituiu o Prémio Escolar António Manuel Couto Viana nas modalidades de Poesia, Conto, Ilustração e Ensaio, destinado a todos os alunos dos ensinos básico e secundário do concelho de Viana do Castelo. Este Prémio Escolar tem merecido o apoio e a adesão entusiástica por parte da comunidade escolar pública e privada e tem desafiado muitos jovens a aprofundarem o estudo acerca da vida e obra do insigne artista vianense, permitindo o aparecimento de diversos talentos nas diversas áreas. Assim, propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 2.000,00€ (compromisso nº 1535/2024) distribuído da seguinte forma:

<b>Prémio Escolar António Manuel Couto Viana</b>				
	<b>Poesia</b>	<b>Conto</b>	<b>Ilustração</b>	<b>Ensaio</b>
1.º Ciclo	50,00€	50,00€	50,00€	50,00€
2.º Ciclo	100,00€	100,00€	100,00€	100,00€
3.º Ciclo	150,00€	150,00€	150,00€	150,00€
Secundário	200,00€	200,00€	200,00€	200,00€
Totais	<b>500,00€</b>	<b>500,00€</b>	<b>500,00€</b>	<b>500,00€</b>
<b>Total</b>	<b>2.000,00€</b>			

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em

efetividade de funções. **(07) ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DA OLA – TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA DE QUARTA GERAÇÃO (TEIP4) -**

Pelo Vereador Manuel Vitorino foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "PROPOSTA –

### **ACORDO DE PARCERIA**

#### **ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTE DA OLA – TERRITÓRIO EDUCATIVO DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIO DE QUARTA GERAÇÃO (TEIP4)**

**Entre**

**Primeiro Outorgante:**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva, NIPC 506037258 com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877, concelho de Viana do Castelo, representado por Luís Nobre, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município**;

**e**

**Segundo Outorgante:**

**Agrupamento de Escolas de Monte da Ola**, pessoa coletiva número 600074447 com sede em EBS de Monte da Ola, em Vila Nova de Anha, representada por José Carlos Freitas o qual outorga na qualidade de Diretor do Agrupamento, de ora adiante designada apenas por **AEMO**.

Considerando que, com a publicação do Despacho n.º 7798/2023, de 28 de julho, que cria o Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração (TEIP 4) se pretende:

- a. robustecer e recentrar a medida TEIP, conferindo uma maior autonomia às comunidades educativas;
- b. potenciar intervenções mais flexíveis, inovadoras e ajustadas às necessidades dos alunos e respetivas famílias;
- c. promover o desenvolvimento local mais sustentável, com o envolvimento de toda a comunidade educativa, autarquia e parceiros locais, permitindo a mobilização de recursos e projetos educativos endógenos;

d. potenciar o desenvolvimento de redes de apoio aos alunos e famílias, de modo a favorecer a aprendizagem e a integração social e cultural.

Considerando que a Câmara Municipal de Viana do Castelo detém competências no âmbito da Educação, cabendo-lhe designadamente apoiar atividades que promovam a qualidade de ensino e o sucesso escolar, o combate às assimetrias sociais e educativas, contribuir para a equidade na educação e a promoção do sucesso educativo;

**Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de 18 de março de 2024, o Município de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas do Monte da Ola., celebram, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 23.º e da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente acordo de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira**  
**Objeto e âmbito**

O presente acordo de parceria tem por objeto o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o Município e o AEMO, no âmbito do plano de ação do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária – TEIP4.

**Cláusula Segunda**  
**Objetivos gerais**

1. Estabelecer estratégias conjuntas para a promoção da qualidade do serviço educativo nos contextos com acentuada vulnerabilidade social.
2. Definir ações concretas centradas nas áreas de intervenção prioritárias - combate ao absentismo, redução do abandono escolar precoce e promoção do sucesso escolar.
3. Definir o Plano de Ação (PA) com um horizonte de execução de 3 anos letivos (2024-2027).
4. Articular a cooperação do Município com os princípios educativos dos documentos orientadores do AEMO.

**Cláusula Terceira**  
**Obrigações do Primeiro Outorgante**

Ao Município compete apoiar o AEMO na execução das ações do PA, cujo contributo se encontra descrito na Ação 1 – *Município Apoia*, considerando as Áreas Estratégicas de Intervenção Prioritárias identificadas conforme o Aviso de Abertura de candidaturas, no âmbito do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração - TEIP4.



**Cláusula Quarta**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente acordo de parceria, o Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) elaborar uma proposta de plano de ação de acordo com o previsto no artigo 6.º do Despacho n.º 7798/2023, de 28 de julho e do aviso de abertura de candidatura ao programa TEIP4, depois de recolhidos todos os contributos dos vários elementos e parceiros da respetiva comunidade educativa;
- b) mobilizar os recursos necessários à correta implementação das ações de intervenção incluídas no plano de ação durante os três anos de vigência do mesmo;
- c) assegurar a coordenação da monitorização e avaliação do plano de ação, em articulação com a respetiva autarquia, devolvendo anualmente o grau de consecução das medidas e recolhendo os contributos relevantes para a eventual reformulação das ações de intervenção em curso.

**Cláusula Quinta**  
**Obrigações conjuntas**

Os dois outorgantes comprometem-se a cooperar, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Despacho n.º 7798/2023, de 28 de julho, assegurando a monitorização e avaliação do plano de ação (com uma periodicidade anual) e propondo a reformulação das ações estratégicas sempre que se revele necessário.

**Cláusula Sexta**  
**Gestão do acordo de parceria**

1. A gestão do presente acordo de parceria será assegurada pela Divisão de Educação do Município de Viana do Castelo à qual incumbe acompanhar e assegurar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente acordo de parceria, o Segundo Outorgante compromete-se a prestar quaisquer outras informações que lhe sejam solicitadas pela Direção-Geral da Educação.

**Cláusula Sétima**  
**Vigência, revisão e denúncia**

1. O presente acordo de parceria vigora a partir da data da sua assinatura e durante a execução do Plano de Ação TEIP4 (três anos), conforme estabelecido no Despacho n.º 7798/2023 de 18 de julho.
2. Durante o prazo de vigência do presente acordo de parceria, mediante acordo dos outorgantes, poderá o mesmo ser revisto, no todo ou em parte, constituindo tais alterações um aditamento a este documento.

3. A denúncia deste acordo de parceria pode ser efetuada a todo o tempo, por comum acordo, ou por um dos outorgantes, devendo neste caso, o outro ser notificado com antecedência mínima de sessenta dias.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, dever-se-á concluir qualquer ação/atividade que esteja em curso, no momento em que a denúncia deva produzir efeitos.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Casos omissos**

Em todos os casos em que o presente acordo de parceria seja omissos, bem como as eventuais dúvidas suscitadas pela sua interpretação e aplicação, serão resolvidas ou esclarecidas por consenso entre as partes.

#### **Cláusula Nona**

##### **Proteção e tratamento de dados pessoais**

Os Outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Acordo de parceria e, sempre que exigível, após a sua cessação.

O presente acordo de parceria é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”

(a) Manuel Vitorino.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADORES** – Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os Vereadores Paulo Vale e Claudia Marinho. **(08) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS E INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2024** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM IPSS E INSTITUIÇÕES E MOVIMENTO ASSOCIATIVO PARA 2024** - Anualmente o Município de Viana do Castelo aprova um conjunto de apoios sociais a várias IPSS e outras instituições do nosso concelho, na medida em que a promoção da coesão social é uma prioridade

para o nosso território, sendo apenas possível com a criação de plataformas de cooperação entre as diversas entidades do nosso concelho. O contributo para a erradicação e atenuação da pobreza, da exclusão, da melhoria da qualidade de vida da população, é possível através do estímulo da promoção do desenvolvimento territorial, sendo uma das prioridades do Município de Viana do Castelo através da rede social. As IPSS e demais instituições do concelho de Viana do Castelo que atuam na área da coesão social, tem um papel fundamental no apoio às várias problemáticas sociais, fatores fundamentais para propor a aprovação da elaboração dos protocolos, no valor total de 188 724,00 (cento e oitenta e oito mil euros e setecentos e vinte e quatro euros), com as seguintes entidades:

Instituição	Valor	Designação e Destino
GAF – Gabinete de Atendimento à Família <b>2.527,00€/mês</b>	527,00€/mês (CF n.º 1538/2024)	Renda da Casa Abrigo (Apoio a Mulheres Vítimas de Violência)
	2.000,00€/mês (CF n.º 1538/2024)	Contributo ao apoio a necessidades específicas e pontuais de famílias e utentes do GAF
Sociedade de S. Vicente de Paulo – Conselho Central de Viana do Castelo	750,00€/mês (CF n.º 1539/2024)	Contributo ao apoio a necessidades específicas e pontuais de famílias sinalizadas
Cáritas Diocesana de Viana do Castelo	2.000,00€/mês (CF n.º 1540/2024)	Contributo ao apoio a necessidades específicas e pontuais de famílias migrantes
ACAPO – Delegação de Viana do Castelo	500,00€/mês (CF n.º 1541/2024)	Centro de Atendimento, Acompanhamento e Animação: comparticipação de renda e transporte dos utentes
Centro S. e Paroquial de Nossa Sr.ª de Fátima – Berço de Nossa Senhora das Necessidades	300,00€/mês (CF n.º 1542/2024)	Comparticipação da renda da Loja Social
Íris Inclusiva <b>700,00€ mês</b>	300,00€/mês (CF n.º 1543/2024)	Renda das instalações
	400,00€/mês (CF n.º 1543/2024)	Contributo ao cabal desenvolvimento dos fins sociais prosseguidos pela Instituição
APCVC – Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo	700,00€/mês (CF n.º 1544/2024)	Renda do CAO
Re-food 4 Good – Associação <b>875,00€ mês</b>	375,00€/mês (CF n.º 1545/2024)	Renda do Centro de Operações
	250,00€/mês (CF n.º 1545/2024)	Comparticipações nas despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Operações
	250,00€/mês (CF n.º 1545/2024)	Comparticipação nas despesas resultantes da viatura afeta ao desenvolvimento da sua atividade
APPACDM	200,00€/mês (CF n.º 1546/2024)	Comparticipação das despesas com programas de reabilitação do indivíduo portador de deficiência
Associação Reformados Pensionistas do Distrito de Viana do Castelo	600,00€/mês (CF n.º 1547/2024)	Despesas inerentes ao funcionamento da IPSS

Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José	450,00€/mês (CF n.º 1548/2024)	Despesas relacionadas com os fins sociais prosseguidos pela Associação (formação e oportunidade de inserção social dos utentes)
Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário do Alto Minho	550,00€/mês (CF n.º 1549/2024)	Despesas associadas à loja social e apoio social a famílias carenciadas
Centro Social e Paroquial da Areosa	300,00€/mês (CF n.º 1550/2024)	Colaboração na resposta a necessidades específicas e pontuais das famílias apoiadas pela IPSS
Fundação AMA Autismo <b>2.900,00€ mês</b>	1.400,00€/mês (CF n.º 1552/2024)	Comparticipação dos custos de contratação de equipa técnica especializada
	1.500,00€/mês (CF n.º 1552/2024)	Comparticipação dos custos inerentes ao funcionamento e manutenção do edifício e seu logradouro
Fábrica da Igreja Paroquial de São Lourenço da Montaria	500,00€/mês (CF n.º 1553/2024)	Contributo à prestação de serviços de alimentação e higiene a munícipes carenciados
Methamorphys <b>825,00€ mês</b>	600,00€/mês (CF n.º 1554/2024)	Contributo para as despesas mensais afetas ao edifício
	225,00€/mês (CF n.º 1554/202)	Apoio na renda da loja social
Associação Gatos de Ninguém	200,00€/mês (CF n.º 1555/2024)	Comparticipação dos custos inerentes ao funcionamento e manutenção da sua missão de resgate e acolhimento de animais
Resgate Animal Associação	400,00€/mês (CF n.º 1556/2024)	Comparticipação dos custos inerentes ao funcionamento e manutenção da sua missão de resgate e acolhimento de animais
Associação de Reformados e Pensionistas de Barroelas	450,00€/mês (CF n.º 1557/2024)	Comparticipação das despesas em programas de apoio aos idosos
<b>Total€:</b>	<b>188 724,00 €</b>	

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Fabíola Oliveira, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira e Ilda Araújo Novo. **REGRESSO DE VEREADOR** - Quando os trabalhos iam neste ponto regressou o Vereador Paul Vale. **(09) APOIO ÀS XXX JORNADAS DO GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA – APOIO ÀS XXX JORNADAS DO GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA** - O Gabinete Social de Atendimento à Família (GAF), como Instituição Particular de Solidariedade Social sediada em Viana do Castelo, desenvolve, desde 1994, várias respostas sociais para minorizar problemáticas, junto da população vianense. Na sua intervenção, o GAF tem apostado na mobilização e rentabilização dos agentes e recursos locais por considerar fundamental o trabalho em

parceria nos vários momentos de avaliação e de intervenção, mantendo uma série de parcerias formais e informais com as quais desenvolve um trabalho integrado. As XXX Jornadas do GAF que serão realizadas nos próximos dias 23 e 24 de maio e terão como tema o 3.º Setor: Na linha da frente... e depois?, de onde se pretende a reflexão e a partilha do trabalho e importância do 3.º setor e de todas as questões relacionadas com a complexidade de organização da gestão dos recursos nas organizações. À semelhança de anos anteriores, este evento é realizado, no âmbito de caráter científico e com visibilidade a nível distrital. Por forma a contribuir com o GAF – instituição de cariz social, propõe-se um apoio financeiro à instituição para a realização das jornadas, no valor de 2.000,00€ (Compromisso financeiro n.º 1551/2024). Este apoio permitirá a participação inclusiva e transversal, independentemente da condição económica de quem queira inscrever-se. (a Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Fábíola Oliveira, Ricardo Rego, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e Ilda Araújo Novo. **REGRESSO DE VEREADORA** - Quando os trabalhos iam neste ponto regressou a Vereadora Claudia Marinho. **(10) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO** - Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- "**PROPOSTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO FINANCEIRA - PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO** - A Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento. O Programa *abem* tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica. O atendimento e acompanhamento social configuram-se numa vertente especialmente importante por contribuírem para uma proteção especial dos grupos mais vulneráveis, apostando na

prevenção e intervenção de situações de carência e desigualdade socioeconómica. Estas situações carecem, frequentemente, da atribuição de apoios pecuniários que são concedidos mediante avaliação técnica e regras devidamente regulamentadas. O número de pedidos de apoio económico para aquisição de medicação de carácter crónico, é uma realidade recorrente na Divisão de Coesão Social. Em 2023, foram realizados apoios em medicação em valores elevados a munícipes que apresentavam uma situação económica de grande fragilidade e vulnerabilidade e que, por serem beneficiários de prestações sociais com capitações negativas, se viram com dificuldade na aquisição da medicação, comprometendo muitas das vezes o cumprimento da terapêutica e por consequência o agravamento do estado de saúde. Face ao descrito, consideramos, que a aquisição do cartão saúde é uma mais-valia no âmbito da promoção de saúde e na prevenção de situações de exclusão social. De salientar, que de momento se prevê a necessidade de sinalizar cerca de 50 utentes que realizam medicação crónica e que apresentam insuficiência económica comprovada, sendo por esse motivo elegíveis para beneficiar da medida. Não obstante, e no decorrer da avaliação, poderão surgir novas situações, sendo, portanto, este um processo dinâmico. O valor por utente é de 130€ anuais, o que perfaz neste momento um total de 6.750€, no entanto, uma vez que este número é volátil, propõe-se a atribuição de 8.000€ (compromisso financeiro n.º 1560/2024) que funcionarão como teto de apoio para o ano de 2024. Propomos a aprovação deste protocolo, tendo em conta tudo o que descrevemos supra.

## **PROTOCOLO**

### **Entre:**

**Associação Dignitude**, pessoa coletiva n.º 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, na qualidade de Procuradora da Direção, adiante designada por **Dignitude** ou Primeira Outorgante;

### **E**

**Município de Viana do Castelo**, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877, Viana do Castelo, neste ato representada pelo Presidente da

respetiva Câmara Municipal, Luis Nobre, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

conforme a deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de [data], adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

Considerando que:

I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;

II. O Programa abem: Rede Solidária do Medicamento tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência

económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;

III. A operacionalização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;

IV. O Município pretende associar-se à Dignitude e contribuir para o desenvolvimento do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente através da disponibilização da sua capacidade agregadora, de

envolvimento e de dinamização da sociedade civil e do tecido empresarial para prossecução dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, bem como da sua competência e experiência na

referenciação de indivíduos socialmente vulneráveis cuja situação seja enquadrável no Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;

É celebrado pelos Outorgantes o presente Protocolo de colaboração entre si para a materialização do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

#### **Primeira (Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer e articular uma plataforma de colaboração entre a Dignitude e o Município para o prosseguimento comum dos objetivos do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

#### **Segunda (Contributos)**

1. A Dignitude assegurará, designadamente:
  - a) A representação perante terceiros do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
  - b) A definição e implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
  - c) A promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;

- d) A sustentabilidade financeira do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, em particular no que respeita à implementação do presente Protocolo;
  - e) A angariação de fundos para co-participar a execução Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Município ao abrigo deste Protocolo;
  - f) A articulação e interação com a rede das Farmácias Portuguesas, em particular no âmbito que decorre da implementação deste Protocolo;
  - g) A gestão organizativa e administrativa do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
  - h) O controlo e avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
  - i) A avaliação do impacto Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo;
  - j) Definição da metodologia de referenciação de pessoas em situação de carência económica, público-alvo do Programa abem: Rede solidária do Medicamento.
2. O Município assegurará, designadamente:
- a) A colaboração na implementação de estratégias de mobilização da sociedade civil para os objetivos de filantropia e de solidariedade subjacentes ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
  - b) A colaboração na promoção, divulgação e comunicação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
  - c) Um contributo financeiro para implementação do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito deste Protocolo nos termos do Anexo ao presente Protocolo;
  - d) A referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo deste Protocolo por pessoal técnico habilitado;
  - e) A atualização da informação acerca dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento;
  - f) Colaboração na avaliação da execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo.

### **Terceira (Acompanhamento)**

A preparação e a execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo ficarão a cargo de uma equipa composta por 4 (quatro) elementos, sendo 2 (dois) designados pela Dignidade e 2 (dois) designados pelo Município.

### **Quarta (Compliance)**

A execução operacional do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito da implementação deste Protocolo é ainda sustentada pelo Manual de Compliance do Programa abem: onde constam todas as regras e premissas que regem o mesmo.

**Quinta  
(Avaliação)**

Os Outorgantes farão uma avaliação periódica da implementação do presente Protocolo a qual será divulgada nos termos e pelos meios que forem acordados pelos Outorgantes.

**Sexta  
(Resolução)**

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo e Manual de Compliance confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.

**Sétima  
(Interpretação e Lacunas)**

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.

**Oitava  
(Anexo)**

O Anexo ao presente Protocolo faz parte integrante do mesmo, partilhando inclusivamente da sua força jurídica, define pormenorizadamente os termos e modalidades acordadas entre os Outorgantes, mais concretamente sobre a referenciação dos beneficiários do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, bem como os respetivos contributos financeiros.

**Nona  
(Vigência)**

1. O presente Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de 1 (um) ano, salvo se algum dos Outorgantes não pretender a renovação e para tanto proceder à sua denúncia, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de vigência inicial ou de alguma das suas renovações.
2. Sem prejuízo do estabelecido no número 1, qualquer dos Outorgantes poderá livremente fazer cessar o Protocolo, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data de produção de efeitos dessa comunicação.”

## **ANEXO**

(Cláusula Oitava do Protocolo de colaboração celebrado entre a **Associação Dignidade** e o **Município de Viana do Castelo**)

### **CAPÍTULO I** **OBJECTO E ÂMBITO**

#### **Artigo 1º** (Objeto)

O presente Anexo estabelece as regras de referenciação e reconhecimento dos beneficiários do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo celebrado entre a **Associação Dignidade** e o **Município de Viana do Castelo**, o âmbito material e a forma de atribuição dos benefícios facultados aos agregados familiares beneficiários e de responsabilidade dos Outorgantes pelo financiamento desses benefícios.

### **CAPÍTULO II** **DOS BENEFICIÁRIOS**

#### **Artigo 2º** (Conceito de beneficiário)

1. Para efeitos do Protocolo e deste seu Anexo, consideram-se beneficiários todos os elementos que constituem o agregado familiar, identificados pelo Município de Viana do Castelo (entidade referenciadora), que cumpram a condição de recursos estipulada.
2. Indivíduos institucionalizados não são considerados elegíveis para a condição de beneficiário.

#### **Artigo 3º** (Condição de recursos)

É condição de recursos do agregado familiar para atribuição da comparticipação solidária do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento ao abrigo do Protocolo:

Todos os agregados familiares cuja capitação seja inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), de acordo com o valor atualizado anualmente.

O Cálculo do Rendimento Familiar per capita para efeitos de apoio no âmbito do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento deve obedecer à seguinte fórmula:

$$RPC = R - D / N$$

Sendo:

RPC = Rendimento "per capita";

R = Rendimento global do agregado familiar;

D = Despesas fixas do agregado;

N = N<sup>o</sup> de Elementos do agregado familiar.

1. **Agregado familiar** – são consideradas elementos do agregado familiar, as pessoas que vivam em economia comum e que tenham entre si os seguintes laços:
  - a) Cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto há mais de dois anos;
  - b) Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral, até ao 3<sup>o</sup> grau;
  - c) Parentes e afins menores em linha reta e linha colateral;
  - d) Adotados restritamente e os menores confiados administrativamente ou judicialmente a algum dos elementos do agregado familiar.
  - e) Beneficiários institucionalizados não são elegíveis para o programa.
2. **Rendimento Global do agregado familiar** – são consideradas as seguintes categorias de rendimentos:
  - a) Rendimentos do trabalho dependente e independente;
  - b) Rendimentos de capitais e prediais;
  - c) Pensões, incluindo as pensões de alimentos;
  - d) Prestações sociais (todas exceto as prestações por encargos familiares, por deficiência e por dependência);
  - e) Subsídios de renda de casa ou outros apoios públicos à habitação, com carácter regular.
3. **Despesas fixas do agregado familiar** – O somatório do valor das despesas fixas mensais do agregado familiar **não pode ultrapassar o teto máximo de 35% do valor do rendimento mensal** do agregado familiar. Para efeitos de cálculo, são consideradas as despesas mensais com carácter permanente e indispensável para o agregado, nomeadamente:
  - a. Despesas fixas com **habitação**, devidamente comprovados com habitação permanente, (renda ou crédito habitação);
  - b. Despesas de **água, eletricidade e gás** (definidas conforme Tabela Anexo);

Tipo de despesas	Valor de referência máxima	N.º pessoas agregado familiar	% de afetação
Água	€10,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Luz	€25,00	1.º	100 %
		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %
Gás	€20,00	1.º	100 %

		2.º	75 %
		3.º ou mais	50 %

\*Os valores de referência máxima são cumulativos, em relação à percentagem de afetação e em conformidade com o número de elementos presente.

#### Artigo 4º

(Identificação do beneficiário)

Os beneficiários integrados no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento serão portadores do cartão *abem*., personalizado, conforme o modelo apresentado no artigo seguinte.

#### Artigo 5º

(Cartão *abem*.)

1. O cartão *abem*: tem o modelo seguinte:



2. Por solicitação do Município de Viana do Castelo, a Dignitude fornecerá os meios técnicos requeridos para a emissão dos cartões de beneficiários *abem*..
3. Para emissão do cartão *abem*: proceder-se-á mensalmente da forma seguinte:
  - a) Até ao dia 5 de cada mês o Município de Viana do Castelo solicitará à Dignitude o apoio para a emissão dos cartões a novos beneficiários admitidos no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;
  - b) A Dignitude disponibilizará este apoio, no máximo, até ao dia 10 do mês seguinte.
4. É da responsabilidade da Dignitude o envio para o Município de Viana do Castelo dos cartões de beneficiário *abem*..
5. Após receção, é da responsabilidade do Município de Viana do Castelo a entrega aos beneficiários do respetivo cartão *abem*..
6. É obrigatória a comunicação, por parte do Município de Viana do Castelo à Dignitude, das situações de extravio de cartão de beneficiário *abem*..

#### Artigo 6º

(Plataforma Dignitude)

1. A Plataforma Dignitude, plataforma informática desenvolvida pela Associação Dignitude, permite a autonomia e empoderamento das entidades referenciadoras, sendo promotora da transparência e fluidez do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

2. O Município terá acesso à respetiva Área Privada da Plataforma Dignitude, com acesso autónomo à gestão dos seus beneficiários.

### Artigo 7º

(Registo do beneficiário na Plataforma Dignitude)

1. Os beneficiários serão registados na Plataforma Dignitude, sendo a qualidade de beneficiário validada exclusivamente por meios eletrónicos, através do cartão *abem*.
2. Os dados que serão transmitidos à Associação Dignitude via Plataforma serão:
  - a) Nome completo;
  - b) Ano de nascimento;
  - c) Género;
  - d) Morada (freguesia, concelho, distrito);
  - e) BI/CC (na sua ausência o NIF ou o NISS);
3. O número de beneficiário *abem*: é gerado automaticamente pela Plataforma Dignitude e visível ao Município de Viana do Castelo na sua Área Reservada na Plataforma Dignitude.
4. O Município de Viana do Castelo é responsável pela inserção dos beneficiários na Plataforma Dignitude.
5. Após inserção na Plataforma Dignitude, os beneficiários serão ativados no Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento no período máximo de 30 dias.
6. O Município de Viana do Castelo é responsável pela inativação do beneficiário sempre que se comprove alteração da Condição de recursos, óbito ou outro motivo justificado.
7. O Município de Viana do Castelo deverá efetuar uma reavaliação, com periodicidade mínima anual, da qualidade de beneficiário dos membros do agregado familiar registado na Plataforma Dignitude.
8. Na execução do Protocolo e deste seu Anexo, a **Associação Dignitude** e o **Município de Viana do Castelo** obrigam-se a cumprir e a observar estritamente a lei aplicável à proteção e tratamento de dados pessoais.

### Artigo 8º

(Dados Pessoais e Consentimento Informado)

- 1) O Município compromete-se a recolher, até ao momento da entrega do cartão *abem*., o formulário de autorização de cedência de dados pessoais – Formulário de Consentimento Informado – devidamente assinado por todos os elementos do agregado familiar, carregando posteriormente o documento na Plataforma.

2) Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é “responsável pelo tratamento” ou “subcontratante” (nesta cláusula referida por “Parte responsável ou subcontratante”), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da “Parte responsável ou subcontratante”, obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:

- a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- c) Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- d) Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
- e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
- f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela “Parte responsável ou subcontratante”;

- g) Consoante a escolha da “Parte responsável ou subcontratante”, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;
  - h) Disponibilizar à “Parte responsável ou subcontratante” todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;
  - i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela “Parte responsável ou subcontratante” ou por um terceiro por aquela mandatado;
  - j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da “Parte responsável ou subcontratante” ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;
  - k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;
  - l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.
- 3) Caberá à “Parte responsável ou subcontratante” cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.

### **CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS**

#### **Artigo 9º (Âmbito material)**

1. Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos prescritos em receita médica e comparticipados pelo SNS.
2. É conferido ao beneficiário *abem*: o direito a um apoio adicional ao atribuído pelo SNS, no máximo de 100% do preço de venda ao público (PVP) dos medicamentos prescritos, ou 100% até ao 5º preço de venda ao pública mais barato, quando aplicável.

#### **Artigo 10º (Livre escolha da farmácia *abem*)**

Os beneficiários têm direito de escolher livremente a farmácia onde pretendem adquirir os medicamentos abrangidos pela comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento.

### **Artigo 11º**

(Condições de dispensa)

A comparticipação pelo Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento apenas será efetuada quando estejam reunidas as condições seguintes:

- a) Receituário emitido em nome do beneficiário devidamente validado pelo prescritor;
- b) Receituário válido para efeitos da comparticipação pelo SNS;
- c) Apresentação do cartão *abem*..

### **Artigo 12º**

(Validação de beneficiário)

No ato da dispensa, a farmácia deve verificar se o nome inscrito na receita coincide com o do cartão do beneficiário *abem*..

### **Artigo 13º**

(Comparticipação do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)

1. Os portadores de receitas médicas nas condições previstas no presente Anexo têm direito aos medicamentos com o mesmo CNPEM, sem encargos, desde que optem pelo medicamento com preço de venda ao público igual ou inferior ao 5º preço mais baixo (PVP5).
2. Quando prescritos medicamentos sem Grupo Homogéneo, os beneficiários não suportarão qualquer encargo.

### **Artigo 14º**

(Avaliação da utilização dos benefícios)

1. De forma a garantir o rigor e a transparência do Programa *abem*., serão realizadas análises mensais das comparticipações suportadas no âmbito do Programa *abem*., nos parâmetros adequados, com o objetivo de identificar possíveis utilizações indevidas por parte dos beneficiários *abem*..
2. Sempre que se verificar alguma situação anómala, a mesma será comunicada à Entidade Referenciadora responsável pelo beneficiário *abem*: para que proceda à sua análise conjuntamente com o beneficiário.
3. Caso não exista uma justificação clinicamente válida ou o beneficiário *abem*: não melhore o seu comportamento após alerta, a Associação Dignidade reserva-se ao direito de propor a suspensão ou exclusão do beneficiário do Programa *abem*..

## **CAPÍTULO IV**

### **DO FINANCIAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO ABEM**

### **Artigo 15º**

(Contributo financeiro)

1. O Município de Viana do Castelo compromete-se a financiar anualmente em 135€ da comparticipação solidária abem: por cada beneficiário identificado e registado pelo mesmo na Plataforma Dignitude, até ao limite máximo de XXX beneficiários registados.
2. Os restantes montantes ficarão a cargo do Fundo Solidário abem:.
3. O valor do financiamento previsto no anterior número 1, bem como o limite de beneficiários passíveis de registo será anualmente atualizado e/ou revisto por acordo dos Outorgantes em função, nomeadamente, da evolução da despesa com medicamentos dos beneficiários abem: abrangidos pelo presente Protocolo, tendo em vista garantir a sustentabilidade financeira do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento.”

### Artigo 16º

(Transferência do contributo financeiro)

1. É da responsabilidade da Dignitude a emissão da “Relação Resumo”, documento que evidencia o montante do contributo solidário e respetivo prazo de regularização.
2. O Município de Viana do Castelo compromete-se a transferir até ao prazo mencionado na Relação Resumo, 100% do montante do contributo solidário, para o IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27 da Dignitude.
3. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no nº 1 serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor.

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE** - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- “**PROPOSTA – PROJETO VENCER A IDADE COM SAÚDE** - No âmbito do projeto *Vencer a Idade com Saúde*, as Juntas e Uniões de Freguesias colaboram no transporte dos munícipes para os diversos locais onde o mesmo decorre (pavilhões e piscinas). O orçamento das Juntas e Uniões de Freguesias não consegue suportar estas despesas pelo que se propõe que seja deliberado um apoio mensal para o transporte da população sénior para os locais da prática da atividade física do referido Projeto. Relativamente ao ano passado, foram solicitados apoios de mais três Juntas e Uniões de Freguesias e de uma Associação Desportiva o que revela que o projeto *Vencer a Idade com Saúde* está a ter um incremento no número de participantes e, por consequência, de estilos de vida mais saudáveis. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral

e da promoção da saúde e de estilos de vida saudáveis, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados com efeitos ao período de outubro de 2023 a julho de 2024:

Junta e Uniões de Freguesia/Associações	Apoio		
	Mensal	Total	Compromisso
Castelo de Neiva	375 €	3.750 €	1517/2024
Darque	330 €	3.300 €	1518/2024
Freixeiro de Soutelo	355 €	3.550 €	1519/2024
Lanheses	287 €	2.870 €	1520/2024
Cardielos e Serreleis	150 €	1.500 €	1521/2024
Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda	895 €	8.950 €	1522/2024
Mazarefes e Vila Fria	150 €	1.500 €	1523/2024
Geraz do Lima e Deão	360 €	3.600 €	1524/2024
Subportela, Deocriste e Portela Susã	395 €	3.950 €	1525/2024
Alvarães	265 €	2.650 €	1526/2024
S. Romão de Neiva	150 €	1.500 €	1527/2024
Outeiro	305 €	3.050 €	1528/2024
Perre	560 €	5.600 €	1529/2024
Torre e Vila Mou	245 €	2.450 €	1530/2024
Chafé	115 €	1.150 €	1531/2024
Mujães	90 €	900 €	1532/2024
Futebol Clube de Vila Franca	120 €	1.200 €	1533/2024
<b>TOTAL</b>	<b>5.147 €</b>	<b>51.470 €</b>	

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:--

**“PROPOSTA – 2ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE** - Considerando que: O Plano de Pormenor do Parque da Cidade foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 18 de fevereiro de 2002, publicado em Diário da República através da Declaração n.º 246/2002 de 8 de agosto. Foi alvo de alteração ao regulamento, a qual foi aprovada pela Assembleia Municipal de 10 de março de 2021 e publicada em Diário da República, através do Aviso n.º 10730/2021. Decorrido já duas décadas desde a sua

aprovação a experiência da sua aplicação tem vindo a evidenciar a necessidade de proceder a alterações ao regulamento, nomeadamente incidindo sobre o art.º 25 que estabelece procedimentos (protocolo de acordo entre proprietários e demais interessados e programação sujeita à aprovação da Câmara Municipal) tendo em vista a salvaguarda a qualidade da imagem urbana da zona e uma correta interação espacial entre os edifícios e os espaços que os compõe. Até ao passado recente, tal tem vindo a ser assegurado pelo facto de as unidades de projeto serem propriedade de um único promotor. Nas situações onde haja mais que um proprietário e/ou projetista, verifica-se que a unidade em termos de materiais linguagem e arquitetónica e integração paisagística considerada necessária para a pretendida qualidade de imagem, interação espacial entre edifícios e espaços das referidas unidades de projeto, para além da ambiguidade sobre o alcance que a terminologia adotada na redação acarreta, a mesma entra em conflito com o exercício da liberdade autoral dos projetistas, abrindo um impasse que impossibilita a aprovação dos projetos de edificação. Considerando que este impasse, face à necessidade de aproveitamento do solo urbano e ao aumento de oferta de habitação é indesejável, é objetivo do procedimento de alteração ao regulamento agora proposto, remover este conflito, simplificando procedimentos e removendo exigências desproporcionadas que obstaculizem ao aproveitamento do solo urbano e oferta de habitação. Propõem-se: 1. Realizar a 2ª alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade para a revogação do artigo 25º. 2. Dar o prazo de 12 meses, renovável, nos termos da lei, por igual período, para dar os passos necessários ao procedimento de alteração, nomeadamente publicitação, participação, parecer, discussão pública e aprovação. 3. Isentar este procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o definido no art.º 120 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo em conta o âmbito da alteração não ter consequências significativas para o ambiente nem constituir enquadramento para aprovação de projetos sujeitos a avaliação de impacto ambiental ou avaliação de incidências ambientais. 4. De acordo com o artigo 88º daquele regime, que o procedimento de alteração seja precedido de um período de participação pública, o qual deverá ter, ao abrigo do nº 2 do mesmo artigo, a duração mínima de 15 dias, a ter início após o 5º dia útil a seguir à publicação em Diário da República da deliberação de abertura de procedimento de 2ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque da Cidade. (a)

Fabiola Oliveira.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve – “Dois pontos prévios -- Uma chamada de atenção - Na segunda linha do segundo parágrafo, escreveu-se “incindindo”, quando deveria ser “incidindo”. - Pergunta: o que prescreve o artigo 25º do Regulamento do Plano de Pormenor, que querem revogar com esta segunda alteração? O original não vem incluído na proposta. Tivemos que ir “procurar”... Quanto à proposta. O que pretendem alcançar com a revogação? Não é totalmente claro. A proposta de alteração do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade tem em vista a **revogação do artigo 25º**, que estabelece regras para a elaboração dos projectos de arquitectura para a zona, tendo em vista a defesa e garantia da qualidade da sua imagem urbana. Ali são salvaguardados alguns aspectos, como os materiais, a linguagem arquitectónica, a integração paisagística, assim como uma correcta interacção espacial e funcional entre os edifícios e os espaços que a compõem. O que nos parece bem. A linguagem da proposta não facilita que o comum dos mortais alcance um entendimento concreto do que se pretende com a revogação do artigo 25º, seguindo de alguma forma uma ambiguidade similar à que é criticada quanto à terminologia da redacção do artigo em causa. Segundo a proposta, está em causa liberalizar os procedimentos e a possibilidade de criação dos autores dos projetos, “*removendo exigências desproporcionadas*” e tendo em vista proporcionar um melhor aproveitamento do solo e o aumento da oferta de habitação. Não nos parece que as exigências do artigo 25º sejam desproporcionadas. De resto, através do protocolo previsto no número 2 do artigo, a Câmara pode permitir a liberdade de criação dos autores dos projectos e, simultaneamente, salvaguardar a qualidade da imagem urbana da zona, fazer respeitar a integração paisagística e a correcta interacção espacial e funcional entre os edifícios e os espaços que a compõem. Daí que, em nosso entendimento, seria preferível optar pela alteração dos termos do teor do artigo e não, pura e simplesmente, revogá-lo. Mais. O prazo de 12 meses para as alterações, eventualmente renovável, revela algum cuidado e necessidade de ponderação. Já o prazo de 15 dias para a participação pública, embora seja indicado como mínimo, parece exíguo. Por outro lado, parece precipitado que, desde já, sem haver uma real percepção do que significará para a zona do Parque da Cidade as alterações decorrentes da eventual revogação do artigo 25º, se pretenda isentar o procedimento em vista de avaliação ambiental.

Assim sendo, o CDS entende ser de aguardar pelo resultado da participação pública para tomar a melhor decisão, pelo que, nesta fase de primeira apreciação, decide abster-se. (a) Ilda Araújo Novo.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabiola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Claudia Marinho. **(13) ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - SAPADORES FLORESTAIS** - Pela

Vereadora Fabiola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:--

**"PROPOSTA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO – SAPADORES FLORESTAIS** - Considerando:

1. A necessidade crescente de prevenção e combate aos incêndios rurais, atendendo aos valiosos serviços de ecossistema que as florestas prestam; 2. A importância das equipas de sapadores florestais na segurança da população e do património (natural e construído); 3. A necessidade de valorização profissional dos sapadores florestais, dado que estes desempenham um trabalho de risco, exigente e muitas vezes em condições extremas; 4. O aumento das despesas operacionais crescentes (gastos com combustível, equipamentos de proteção individual, manutenção de veículos e ferramentas, entre outros). Assim, atendendo à responsabilidade e competência que o Município de Viana do Castelo detém no âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais e, de forma generalizada, em termos de compromissos ambientais, considera-se justo e oportuno um aumento do valor dos protocolos de colaboração das equipas de sapadores florestais, utilizando-se para tal a aplicação da taxa de inflação de 6,43% (taxa aplicada pelo município na atualização do regulamento de taxas), o que perfaz um valor de 2.089,75 euros, arredondando-se para 2.100,00 euros. Este aumento é uma forma e incentivo ao trabalho florestal, valorizando estes profissionais e reconhecendo a importância do seu trabalho, de forma a aumentar a sua eficiência e eficácia. A Cláusula Décima Primeira do Protocolo celebrado refere que "O Protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, renovável por período de dois anos, caso não seja denunciado por qualquer das partes com sessenta dias de antecedência". Assim

propõe-se: Atualização do valor do Protocolo 32.500,00 euros (pago em 12 prestações – 11 prestações no valor de 2700,00 euros e a última de 2800,00 euros) para 34.600,00 euros (pago em 11 prestações no valor de 2880,00 euros e a última de 2920,00 euros), igualmente se propõe que atualização tenha efeitos a 1 de janeiro de 2024, cabendo assim aprovar a diferença em questão, sendo posteriormente elaborada a respetiva adenda aos Protocolos já celebrados:

Compromisso	Entidade	Atualização
1514/2024	Conselho Diretivo da Comunidade Local dos Baldios de Carvoeiro,	2100 euros
1515/2024	Associação Florestal do Lima	2100 euros
1516/2024	Associação para a Cooperação Entre Baldios	2100 euros

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO - SEMANA SANTA 2024 -**

Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **“PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO TRANSITO – SEMANA SANTA 2024 -** Tendo em vista a realização da **PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS E VIA SACRA**, torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

### **PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS 24 de março 2024 (domingo)**

#### **Trânsito proibido ou condicionado (entre as 15h00 e as 18h00)**

- Rua Nova de Santana
- Avenida Conde da Carreira (no troço entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria)
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
- Rua Grande
- Rua Aurora do Lima.

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

### VIA SACRA

29 de março 2024 (sexta-feira)

#### Trânsito proibido ou condicionado (entre as 21h00 e as 23h30)

- Rua Nova de Santana
- Avenida Conde da Carreira (no troço entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e o Passeio das Mordomas da Romaria)
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra
- Rua dos Manjovos
- Largo Maestro José Pedro
- Largo Amadeu Costa
- Rua da Altamira
- Largo de São Domingos
- Praça General Barbosa
- Rotunda do Pescador
- Avenida dos Estaleiros Navais

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) ALTERAÇÃO AO TRÂNSITO "7º DUATLO DE VIANA DO CASTELO"** - Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-- **"PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO** – Tendo em vista a realização do **7º Duatlo de Viana do Castelo**, torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

**7º Duatlo de Viana do Castelo**  
**24 de março 2024 (domingo)**

**Trânsito Proibido das 09h30 às 13h00**

- Avenida do Campo do Castelo (sentido Norte sul – duas vias de circulação);
- Alameda João Alves Cerqueira (sentido Poente/Nascente – duas vias de circulação);
- Praça do Eixo do Atlântico (duas vias de circulação a Poente, Sul e Nascente, uma via de circulação a Norte);
- Praça Marques Júnior (arruamentos: Poente e Sul);
- Alameda 5 de Outubro (sentido Poente/Nascente – duas vias de circulação);
- Rua de Límia (ambos os sentidos entre a Ponte Eiffel e a Rua da Argaçosa);
- Praça da Galiza (sentido Sul/Norte – duas vias de circulação, entre o acesso à Marina e a EDP);
- Estrada paralela à Estrada da Papanata (sentido Poente/Nascente – duas vias de circulação, entre a EDP e a rotunda do McDonald's);
- Estrada paralela à Estrada da Papanata (sentido Nascente/Poente – uma via de circulação, entre a rotunda do McDonald's e prédio com o nº de polícia 259).

**Trânsito Condicionado das 09h30 às 13h00**

- Avenida dos Combatentes (sentido Norte/Sul);
- Praça da Galiza, arruamento Norte (sentido Poente/Nascente – entre a Ponte Eiffel e a Rua Tenente Coronel Afonso do Paço).

Todas as vias que confluem para os arruamentos anteriormente elencados estarão conseqüentemente condicionadas ao trânsito no período em que decorrerá o evento e/ou até ordem em contrário das forças de segurança competentes.

(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS** - A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(20) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS - A) CONCURSO PUBLICO RELATIVO À CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO VIANA CAMPING** - - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do

Presidente da Câmara datado de 8 de Março corrente, pelo qual aprovou a ata nº 1 do júri datada de 8 de Março de 2024, e relativa ao procedimento com o número 20/C2/24, bem como a autorizou a prorrogação do prazo para entrega das propostas pelo prazo de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo, Claudia Marinho e o voto contra do Vereador Eduardo Teixeira por coerência com a posição assumida aquando da aprovação do lançamento deste concurso. **B) PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DO CARVALHAL – DARQUE – EXTENSAO DOS MODULOS HABITACIONAIS – TIPOLOGIA 2** - - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 12 de Março corrente, pelo qual aprovou trabalhos a mais no valor de 27.615,12€, +IVA, bem como autorizou a prorrogação do prazo decorrente do mesmo, pelo período de 14 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **C) URBANIZAÇÃO MUNICIPAL DA FELGUEIRA, PERRE – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO** - A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 12 de Março corrente, pelo qual aprovou trabalhos a mais no valor de 37.177,60€, +IVA. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se a intervenção de Pires Viana que referiu-se aquilo que se passou na ultima reunião camarária e que levou a vários protestos dos vereadores Eduardo Teixeira e Paulo Vale em relação aquilo que o mesmo disse em matéria

de política nacional. Continuou a falar de temas de política de natureza nacional relacionados com o processo eleitoral recente. **(20) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

